



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p><b>PREFEITURA DE GOIÂNIA</b></p> <p><b>ROGÉRIO CRUZ</b> Prefeito de Goiânia</p> <p><b>RAYSSA DE SOUZA MELO</b> Chefe da Casa Civil</p> <p><b>GUSTAVO PEREIRA DA COSTA</b> Subchefe da Casa Civil</p> <p><b>KENIA HABERL DE LIMA</b> Gerente de Imprensa Oficial</p>
--

<p><b>CHEFIA DA CASA CIVIL</b></p> <p><b>Endereço:</b> Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p><b>Fone:</b> (62) 3524-1094</p> <p><b>Atendimento:</b> das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p><b>E-mail contato:</b> diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br</p>
---



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.330, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 304, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

GESLAINE GARCIA MONTEIRO MOLINA, matrícula nº 660248, CPF nº 774.731.081-15, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Controle e Auditoria Previdenciária, símbolo CDI-1, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001958-2

SEI Nº 2079921v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.331, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000001958-2, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora GESLAINE GARCIA MONTEIRO MOLINA, matrícula nº 660248-01, CPF nº 774.731.081-15, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social para o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001958-2

SEI Nº 2079923v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.332, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

SUELANA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 1410776, CPF nº 585.703.651-87, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002230-3

SEI Nº 2079924v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.333, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

REINALDO ALVES BARBOSA, matrícula nº 326399, CPF nº 336.976.201-34, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002230-3

SEI Nº 2079926v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.334, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 4.655, de 23 de novembro de 2022, que nomeou WILLIAN SERONE, CPF nº 911.086.831-34, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação no Programa de Defesa do Consumidor.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002230-3

SEI Nº 2079927v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.335, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000002228-1, resolve:

Art. 1º Cessar, a partir da data da publicação, os efeitos do Decreto nº 5.224, de 13 de dezembro de 2022, na parte relativa ao item 26, do Anexo, que cedeu o servidor GABRIEL WAGNER PRUDENTE DE AVILA, matrícula nº 1346725-01, à Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º Ceder o servidor mencionado no art. 1º deste Decreto, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Saúde, onde exercerá o cargo, em comissão, de Superintendente de Administração e Gestão de Pessoas, símbolo CDS-6, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002228-1

SEI Nº 2079928v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.336, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

GABRIEL WAGNER PRUDENTE DE AVILA, matrícula nº 1346725, CPF nº 016.176.491-63, para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente de Administração e Gestão de Pessoas, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002228-1

SEI Nº 2079929v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.337, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

GABRIEL TEIXEIRA LOBO LESSA DE BARROS, matrícula nº 1340425, CPF nº 013.397.511-86, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002018-1

SEI Nº 2079930v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.338, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 445, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar ARA RILSE RIBEIRO LOPES, matrícula nº 1315595, CPF nº 027.073.031-19, do cargo, em comissão, de Gerente de Políticas Afirmativas de Igualdade Racial, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Promoção, Desenvolvimento e Infraestrutura Turística, símbolo CDI-1, da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002226-5

SEI Nº 2079933v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.339, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 305, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar CRISTIANA QUIRINO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 640875, CPF nº 016.865.201-31, do cargo, em comissão, de Gerente da Secretaria Geral, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Políticas Afirmativas de Igualdade Racial, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002226-5

SEI Nº 2079934v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.340, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

MARISANE FRANCO AMARAL FREITAS, CPF nº 533.054.936-15, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente da Secretaria Geral, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002226-5

SEI Nº 2079935v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.341, DE 11 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear FRANCISCO MELO FALCÃO NETO, matrícula nº 145220, CPF nº 247.005.251-34, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Operações de Serviços de Infraestrutura Urbana, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º Revogar o Decreto nº 4.678, de 23 de novembro de 2022, que nomeou o servidor FRANCISCO MELO FALCÃO NETO, matrícula nº 145220, CPF nº 247.005.251-34, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Operações de Serviços de Infraestrutura Urbana, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23 de novembro de 2022.

Goiânia, 11 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.18.000002239-0

SEI Nº 2088653v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.342, DE 11 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 359, de 20 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

GISELA MARTINS TRISTÃO, matrícula nº 1059661, CPF nº 831.372.201-06, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Contenção e Recuperação de Erosões e Afins, símbolo CDI-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 11 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.17.000007218-7

SEI Nº 2088654v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.343, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

FABRÍCIO LOPES DAMACENA, matrícula nº 1450948, CPF nº 001.598.951-89, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, a partir da data da publicação.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002233-8

SEI Nº 2079939v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.344, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

WEBERSON DE ARAÚJO, matrícula nº 1513842, CPF nº 835.849.351-72, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002238-9

SEI Nº 2079940v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.345, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar LUCIANE CARDOSO MORAIS DA SILVA, matrícula nº 1515543, CPF nº 937.503.901-34, do cargo, em comissão, de Supervisor Administrativa dos Mercados Municipais, símbolo CDI-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002238-9

SEI Nº 2079942v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.346, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

AGNALDO JACOB, matrícula nº 138576, CPF nº 216.703.401-63, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisor Administrativo dos Mercados Municipais, símbolo CDI-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002238-9

SEI Nº 2079944v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.347, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar ESTER NONATO DA SILVA, matrícula nº 1455249, CPF nº 702.083.271-77, do cargo, em comissão, de Supervisora Administrativa da Escola do Trabalhador, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 2º Nomear a servidora acima mencionada para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.348, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

ELIMAR PARREIRA DA COSTA, matrícula nº 1307959, CPF nº 043.556.121-98, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002233-8

SEI Nº 2079948v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.349, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

KAUANA BIANCA PIRES DE OLIVEIRA, CPF nº 706.058.061-10, para exercer o cargo, em comissão, de de Supervisora Administrativa da Escola do Trabalhador, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002231-1

SEI Nº 2079951v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.350, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 046, de 7 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

GEYZON GONÇALVES DE MELO, matrícula nº 1441264, CPF nº 038.187.671-30, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador do Almoxarifado Central, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002233-8

SEI Nº 2079953v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.351, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

HELENICE MARIA DE JESUS, CPF nº 729.354.301-82, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisora Administrativa de Feiras Especiais, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002241-9

SEI Nº 2079958v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.352, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

VALÉRIA GONÇALVES DE SOUZA FREITAS, CPF nº 017.763.901-64, para exercer o cargo, em comissão, de Supervisora Administrativa do Mercado Aberto, símbolo CDI-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002241-9

SEI Nº 2079961v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.353, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Nomeia membros para compor a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 8º e 16, da Lei Federal n.º 9503, de 23 de setembro de 1997; Decreto nº 2.374, de 26 de agosto de 2016, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000002229-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas como membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, para um mandato de 2 (dois) anos, as pessoas abaixo nominadas, conforme segue:

I - 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

a) titulares:

1. Ana Paula da Silva - CPF nº 806.722.051-49;
2. Vinícius Scandurra Neres Moreira Santana - CPF nº 058.783.741-10; e
3. Caroline Barbosa Arantes Bittar - CPF nº 734.293.251-53.

Art. 2º Fica dispensada da função de membro titular da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, Zuila Rodrigues Gomes - CPF nº 016.666.447-22.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14 de julho de 2023.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002229-0

SEI Nº 2079963v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.354, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 248, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

MILLENE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA GIFFORD, CPF nº 624.246.881-68, para exercer o cargo, em comissão, de Secretária Executiva, símbolo CDS-8, da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002241-9

SEI Nº 2079966v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.355, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 3.251, de 6 de julho de 2023, que exonerou CARLOS DE ALMEIDA KOZLOWSKI, matrícula nº 214922, CPF nº 303.251.531-91, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002240-0

SEI Nº 2079969v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.356, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 3.301, de 6 de julho de 2023, que exonerou JOÃO BATISTA TURÍBIO DE SENA, matrícula nº 1455460, CPF nº 467.838.061-20, do cargo, em comissão, de Diretor de Paradesporto, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal dos Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002240-0

SEI Nº 2079971v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.357, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000002240-0, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 3.303, de 6 de julho de 2023, que cedeu o servidor ROGÉRIO DE JESUS SILVA PERCUSSOR, matrícula nº 919675-01, CPF nº 011.797.661-05, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, à Secretaria Municipal dos Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002240-0

SEI Nº 2079973v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.358, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 3.302, de 6 de julho de 2023, que nomeou ROGÉRIO DE JESUS SILVA PERCUSSOR, matrícula nº 919675, CPF nº 011.797.661-05, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Paradesporto, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal dos Esportes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002240-0

SEI Nº 2079974v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.359, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 2.769, de 5 de maio de 2021, que nomeou DANIELLE GONÇALVES, CPF nº 017.694.691-84, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Mobilidade.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.13.000003994-6

SEI Nº 2079975v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.360, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 606, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear CLAUBER GOMES MAIA, matrícula nº 419435, CPF nº 887.689.291-53, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Fiscalização de Trânsito, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Revogar o art. 2º do Decreto nº 1.292, de 3 de abril de 2023, que trata da nomeação do servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Fiscalização de Trânsito, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000003993-8

SEI Nº 2079976v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.361, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

UBIRATAN XAVIER MAIA JÚNIOR, matrícula nº 1283227, CPF nº 001.850.731-07, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir da data da publicação.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002212-5

SEI Nº 2079979v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.362, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

JOHNATHAN STEFANO GOMES ALIDUÁRIO MENEZES, matrícula nº 1547674, CPF nº 031.402.151-50, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação no Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002212-5

SEI Nº 2079980v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.363, DE 10 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear WALDERCI RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 1537431, CPF nº 166.407.481-34, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Articulação de Recursos Governamentais, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Revogar o art. 2º do Decreto nº 2.507, de 19 de maio de 2023, que nomeou o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Articulação de Recursos Governamentais, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002212-5

SEI Nº 2079983v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.364, DE 11 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o art. 2º do Decreto nº 3.068, de 16 de junho de 2023, que nomeou a servidora VANESSA BARROS MACHADO, matrícula nº 1115316, CPF nº 015.490.201-29, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial do Prefeito V, símbolo CDS-8, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002212-5

SEI Nº 2088638v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.365, DE 11 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Exonerar SEBASTIÃO DE SOUZA PORTO FILHO, matrícula nº 1139487, CPF nº 655.909.291-72, do cargo, em comissão, de Secretário Executivo, símbolo CDS-8, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 2º Nomear o servidor acima mencionado para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial do Prefeito V, símbolo CDS-8, do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.1.000002212-5

SEI Nº 2088640v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.366, DE 11 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

ALTERAR

a partir da data da publicação, o Decreto nº 308, de 26 de janeiro de 2023, que nomeou MARIANY GABRIELLY NUNES SANTOS SILVA, CPF nº 703.013.381-16, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, para considerar como sendo com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Goiânia, 11 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002244-3

SEI Nº 2088641v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.367, DE 11 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5724060-62.2019.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás e nos termos do contido no Processo SEI nº 23.6.000006882-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que rege o plano de carreira do cargo de Motorista.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

Ruiter Pedro da Silva, matrícula nº 779415-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2020	E	Motorista (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000006882-2

SEI Nº 2088660v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.368, DE 11 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5274664-55.2017.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000001761-6,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1086, de 27 de maio de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora Divina Estela Peclat Araújo, matrícula nº 66079-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe I, Padrão "K", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria da servidora a que se refere o **caput** deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 392,63 (trezentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos); Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (3): R\$ 117,79 (cento e dezessete reais e setenta e nove centavos); e Adicional de Titularidade (30%): R\$ 117,79 (cento e dezessete reais e setenta e nove centavos).”  
(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.6.000001761-6

SEI Nº 2088661v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.369, DE 11 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5551620-89.2021.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000005947-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que rege o plano de carreira do cargo de Médico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

Eliana Louzeiro Tiago, matrícula nº 490520-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/05/2016	F	Médico - IV (Lei 8.916, de 2 de junho de 2010)
2	01/05/2018	G	
3	01/05/2020	H	
4	01/05/2022	I	

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.6.000005947-5

SEI Nº 2088662v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.370, DE 11 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5044389-05.2020.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000006332-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

Carmélia Fernandes de Araújo, matrícula nº 480525-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	02/06/2001	B	Profissional de Educação II (Lei 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	02/06/2002	C	
3	02/06/2003	D	
4	01/09/2005	E	
5	01/09/2007	F	
6	01/09/2009	G	
7	01/09/2011	H	
8	01/09/2013	I	
9	01/09/2015	J	
10	01/09/2017	K	
11	01/09/2019	L	
12	01/09/2021	M	

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000006332-4

SEI Nº 2088663v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.371, DE 11 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5329164-71.2017.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000003494-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

Christina Lima de Oliveira Garcia, matrícula nº 828238-02:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/09/2016	C	Profissional de Educação II (Lei 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	01/09/2018	D	
3	01/09/2020	E	
4	01/09/2022	F	

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.6.000003494-4

SEI Nº 2088665v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.372, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Designa membros para compor a Comissão Geral de Licitação, Comissão de Julgamento do Registro Cadastral de Fornecedores, Pregoeiro, Equipe de Apoio Técnico e Equipe de Apoio, e estabelece as atribuições e remuneração para os respectivos membros.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso IV e §1º e 2º, do art. 3º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e contido no Processo SEI nº 23.5.000015416-0;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto designa membros que irão compor a Comissão Geral de Licitação, a Comissão de Julgamento do Registro Cadastral de Fornecedores, Pregoeiro, da Equipe de Apoio Técnico e da Equipe de Apoio, no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia, e estabelece atribuições e remuneração para os respectivos membros, nos termos do inciso X-A e X-D do art. 78 Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Geral de Licitação, prevista no item 6.1 do art. 6º, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração, aprovado pelo Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, os seguintes servidores:

I - titular da Superintendência de Licitação e Suprimentos do órgão municipal de administração, que a presidirá;

II - Edjane Martins Siqueira, matrícula nº 605190-2;

III - Fabiana Cardoso Paulo, matrícula nº 503690 -2;

IV - Jaqueline Carvalho de Sá, matrícula nº 1374265 -1;

V - Marcela Cristie Moreira Faria, matrícula nº 885118-3;

VI - Rafaella Ferreira Freitas, matrícula nº 1411713-4;

VII - Rafael Cintra Magalhães, matrícula nº 1203975-1;

VIII - Rejane Leal da Silva, matrícula nº 791768-8;

IX - Rosa Maria Barros da Silva, matrícula nº 784710-3;

X - Thais Santos Marques, matrícula nº 786675-1;

XI - Daniel Tadeu de Azevedo, matrícula nº 1416855-3 ;

XII - Vaedna Luiz de Godoi, matrícula nº 1086391-1; e

XIII - Suelen Nunes Carvalho Meireles, matrícula 952290-1.

§ 1º Compete à Comissão Geral de Licitação, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações nas modalidades previstas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º As sessões da Comissão Geral de Licitação deverão contar com a presença no mínimo 03 (três) membros.

§ 3º A ausência do membro designado em 03 (três) sessões ou reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas no mês, sem justificativa aprovada pelo Presidente da Comissão Geral de Licitação, implicará na perda do mandato de membro da respectiva Comissão.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão de Julgamento do Registro Cadastral de Fornecedores, responsável pelo exame e julgamento de todos os documentos relativos ao Registro Cadastral de Fornecedor - CRCF, nos termos do art. 3º do Decreto nº 2.549, de 13 de dezembro de 2018 e da Lei federal nº 8.666, de 1993, os seguintes servidores:

I - titular da Superintendência de Licitação e Suprimentos do órgão municipal de administração, que a presidirá;

II - Daniel Antônio da Silva, matrícula nº 921726-1;

III - Jaqueline Carvalho de Sá, matrícula nº 1374265-1;

IV - Talita Alves Tavares Sanches, matrícula nº 1053698-1; e

V - Vaedna Luiz de Godoi, matrícula nº 1086391-1.

Art. 4º A investidura dos membros em cada uma das comissões previstas neste Decreto, não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, observado o §4º do art. 51 da Lei federal nº 8.666, de 1993.

Art. 5º Ficam designados para exercerem a função de Pregoeiro, nas licitações da modalidade Pregão, regidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os seguintes servidores:

I - titular da Gerência de Pregões, que a presidirá;

II - Cleverson Alves Ferreira, matrícula nº 907014-1;

III - Fernanda Teodoro da Silva, matrícula nº 872113-2;

IV - Marcela Cristie Moreira Faria, matrícula nº 885118-3;

V - Ruty Maria dos Santos, matrícula nº 661678-1; e

VI - Suelen Nunes Carvalho Meirelles, matrícula nº 952290-1.

Art. 6º A Equipe de Apoio, nas licitações da modalidade Pregão, regida pela Lei federal nº 10.520, de 2002, é composta pelos seguintes servidores:

I - Gilson Marcos Pagés, matrícula nº 819719-2;

II - Paulo Henrique Rodrigues da Silva, matrícula nº 941875-1;

III - Patrícia de Aquino Silva Linhares, matrícula nº 663115-7; e

IV - Rejane Leal da Silva, matrícula nº 791768-8.

Art. 7º Ficam designados para exercerem a função de Equipe de Apoio Técnico, nas licitações e contratos, regidas pela Lei federal nº 8.666, de 1993, Lei federal nº 10.520, de 2002 e demais legislações vigentes, e em demais assuntos pertinentes à área, os seguintes servidores graduados em Direito:

I - Ana Paula Custódio Carneiro, matrícula nº 593478-1;

II - Carlos Henrique da Silva, matrícula nº 214949-4;

III - Grazianne Cardoso Lourenço, matrícula nº 635561-1; e

IV - Mônica Cristina Mendes Galvão, matrícula nº 1450697-1.

Art. 8º Os membros designados para compor a Comissão Geral de Licitação terão direito ao Adicional de Incentivo à Produtividade e Qualidade previsto no inciso X-A do art. 78 e no art. 85-C, da Lei Complementar nº 11, de 1992.

Parágrafo único. A graduação do Adicional de Incentivo à Produtividade e Qualidade será estabelecida em conformidade com a pontuação obtida pelo servidor na avaliação de desempenho de suas funções na participação na comissão de que trata o **caput** deste artigo, e de acordo com os critérios previstos no §2º do art. 85-C, da Lei Complementar nº 11, de 1992.

Art. 9º Os membros designados para a Comissão de Julgamento do Registro Cadastral de Fornecedores, Pregoeiro, a Equipe de Apoio e a Equipe de Apoio Técnico, terão direito de perceber à gratificação de membro de comissão, grupo de trabalho ou conselho, prevista no inciso X-D do art. 78 e no art. 85- H da Lei Complementar nº 11, de 1992.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o **caput** deste artigo será mensurada de acordo com os critérios previstos no **caput** do art. 85-H da Lei Complementar nº 11, de 1992.

Art. 10. A eficácia deste provimento fica condicionada ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 2.955, de 1º de julho de 2022.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2023.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.5.000015416-0

SEI Nº 2088678v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.373, DE 11 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5185743-81.2021.8.09.0051, do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000007802-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Assistente Administrativo Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

Denize Lorena Perne Santos, matrícula nº 358126-02:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2022	G	Assistente Administrativo Educacional III (Lei nº 9.128/2011, de 29 de dezembro de 2011)

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.6.000007802-0

SEI Nº 2088668v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.374, DE 11 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5460327-04.2022.8.09.0051, do 3º Juízo do Núcleo de Justiça 4.0 Permanente - Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000007761-9 resolve:

Art. 1º Conceder Progressão a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que rege o plano de carreira do cargo de Auxiliar em Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

Luzenilda Maria de Lima, matrícula nº 475653-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/05/2010	F	Auxiliar em Saúde - Grau I (Lei 8.916, de 2 de junho de 2010)
2	01/05/2012	G	
3	01/05/2014	H	
4	01/05/2016	I	
5	01/05/2018	J	
6	01/05/2020	K	
7	01/05/2022	L	

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.6.000007761-9

SEI Nº 2088669v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.375, DE 11 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5618883-41.2021.8.09.0051, do 4º Juízo do Núcleo de Justiça 4.0 - Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000006489-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

Karina Gomes Guimarães, matrícula nº 733911-04:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/09/2013	B	Profissional da Educação II (Lei 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	01/09/2015	C	
3	01/09/2017	D	
4	01/09/2019	E	
5	01/09/2021	F	

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000006489-4

SEI Nº 2088670v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.376, DE 11 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5029522-07.2020.8.09.0051, do 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000007440-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

Elildes de Souza Ramos Mendonça, matrícula nº 466271-02:

Item	A Partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/09/2011	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	01/09/2013	C	
3	01/09/2015	D	
4	01/09/2017	E	
5	01/09/2019	F	
6	01/09/2021	G	

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.6.000007440-7

SEI Nº 2088671v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.377, DE 11 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5396673-77.2021.8.09.0051, do 4º Juízo do Núcleo da Justiça 4.0 - Juizados Especiais da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000006872-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

Roseni Neves da Silva Rocha, matrícula nº 720461-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	02/01/2009	B	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação - I (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	02/01/2012	C	Agente de Apoio Educacional - II (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
3	02/01/2014	D	
4	20/01/2014	D	Agente de Apoio Educacional - III (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
5	02/01/2016	E	
6	02/01/2018	F	
7	06/04/2018	F	Agente de Apoio Educacional - IV (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
8	02/01/2020	G	
9	02/01/2022	H	

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000006872-5

SEI Nº 2088673v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.378, DE 11 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 23.1.000001947-7, resolve:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 3.165, de 26 de junho de 2023, que cessou os efeitos do Decreto nº 5.224, de 13 de dezembro de 2022, que trata da cessão da servidora LUCELIA KELLEN DE SANTANA, matrícula nº 1227416-01, à Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000001947-7

SEI Nº 2088674v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.379, DE 11 DE JULHO DE 2023.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada na Ação de Conhecimento nº 5580216-20.2020.8.09.0051, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Goiânia - Goiás, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 23.6.000009224-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que rege o plano de carreira do cargo de Agente de Apoio Educacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

Marlene Alves Madeira de Paula, matrícula nº 739170-01:

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	01/06/2022	G	Agente de Apoio Educacional III (Lei nº 9.128/2011, de 29 de dezembro de 2011)

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.6.000009224-7

SEI Nº 2088667v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 3.380, DE 11 DE JULHO DE 2023.**

Altera o Decreto nº 4.292, de 3 de novembro de 2022.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 28, art. 32 e 63 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; e o contido no Processo SEI nº 23.13.000003774-9,

DECRETA:

Art. 1º A Tabela de Nominata constante no Anexo II do Decreto nº 4.292, de 2022, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 3 de julho de 2023.

Goiânia, 11 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

ANEXO

(Anexo II ao Decreto nº 4.292, de 2022.)

“

GABINETE DO PREFEITO - NOMINATA DOS CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (LC nº 335, de 2021)	QUANT.	SÍMBOLO
.....	.....	.....
1.4.7.2. Assessor Jurídico-Legislativo	3	CDS-4
.....	.....	.....

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.13.000003774-9

SEI Nº 2088679v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 3.313, DE 7 DE JULHO DE 2023

(PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO Nº 8.082 DE 7 DE JULHO DE 2023)

No CPF, **onde se lê:**

“701.650.811-04”

**Leia-se:**

"026.777.431-16”

Goiânia, 11 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.1.000002253-2

SEI Nº 2088658v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 170, DE 11 DE JULHO DE 2023**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Controladoria-Geral do Município, no valor de R\$ 184.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.7.000003267-1,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Controladoria-Geral do Município, 3 (três) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2023.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 3000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
UNIDADE: 3001 – GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3001	04.122.0028.2450.33904600.100 501 1500 0000	R\$ 60.400,00
3001	04.122.0028.2451.33909300.100 501 1500 0000	R\$ 10.000,00
3001	04.122.0028.2450.33904900.100 501 1500 0000	R\$ 113.600,00
TOTAL		R\$ 184.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 3000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
UNIDADE: 3001 – GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3001	04.122.0028.2450.31911300.100 501 1500 0000	R\$ 184.000,00
TOTAL		R\$ 184.000,00

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000003267-1

SEI Nº 2087056v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 171, DE 11 DE JULHO DE 2023**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 2.000.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 6º, inciso I, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo nº 23.10.000005169-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – Fundo Municipal de Assistência Social, 02 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superavit financeiro, fontes 281 e 282, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO

ÓRGÃO: 2800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL  
UNIDADE: 2850 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2850	08.244.0162.2049.33504300.281 636 2706 3110	R\$ 1.300.000,00
2850	08.244.0162.2049.33504300.282 636 2706 3120	R\$ 700.000,00
TOTAL		R\$ 2.000.000,00

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.10.000005169-3

SEI Nº 2087149v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 172, DE 11 DE JULHO DE 2023**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, no valor de R\$ 2.380.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.14.000005312-1,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, 4 (quatro) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 2.380.000,00 (dois milhões trezentos e oitenta mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 6200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA  
 UNIDADE: 6201 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6201	04.122.0028.2450.31901100.158 516 1799 0000	R\$ 1.700.000,00
6201	04.122.0028.2450.33903600.158 516 1799 0000	R\$ 30.000,00
6201	04.122.0028.2450.33904600.158 516 1799 0000	R\$ 150.000,00
6201	28.846.0000.8003.33904700.158 516 1799 0000	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 2.380.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 6200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA  
 UNIDADE: 6201 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6201	04.122.0159.2214.33903500.158 516 1799 0000	R\$ 500.000,00
6201	04.122.0159.2214.33903600.158 516 1799 0000	R\$ 49.000,00
TOTAL		R\$ 549.000,00

ÓRGÃO: 6200 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA  
 UNIDADE: 6202 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6202	04.122.0159.2215.33903600.158 516 1799 0000	R\$ 1.431.000,00
6202	04.122.0159.2215.33903900.158 516 1799 0000	R\$ 400.000,00
TOTAL		R\$ 1.831.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 2.380.000,00
-------------	------------------

Avenida do Cerrado, 999  
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
 CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 173, DE 11 DE JULHO DE 2023**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, no valor de R\$ 1.561.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 4º, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.2.000000593-7,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.561.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e um mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 7100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIDADE: 7101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7101	19.126.0147.1096.33904000.100 501 1500 0000	R\$ 1.400.000,00
7101	19.126.0147.1096.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 161.000,00
TOTAL		R\$ 1.561.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 7100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIDADE: 7101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7101	04.122.0028.2451.33903300.100 501 1500 0000	R\$ 90.000,00
7101	04.122.0028.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 200.000,00
7101	04.122.0028.2451.33904000.100 501 1500 0000	R\$ 50.000,00
7101	04.122.0028.2451.44905100.100 501 1500 0000	R\$ 61.000,00
7101	04.122.0028.2451.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 160.000,00
7101	19.572.0076.2762.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 500.000,00
7101	19.572.0076.2762.33904000.100 501 1500 0000	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 1.561.000,00

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.2.000000593-7

SEI Nº 2087207v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 174, DE 11 DE JULHO DE 2023**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 9.000.000,00.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; art. 5º, inciso III, da Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual; Decreto nº 152, de 17 de janeiro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 23.29.000026866-0,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia - Lei nº 10.892, de 5 de janeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, 2 (dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 11 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES**  
Secretário Municipal de Finanças

## ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.122.0092.2779.33909100.102 527 1500 1002	R\$ 2.000.000,00
2150	10.305.0095.2784.31901100.107 62 1600 0000	R\$ 7.000.000,00
TOTAL		R\$ 9.000.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.122.0092.2779.31901100.102 527 1500 1002	R\$ 2.000.000,00
2150	10.301.0093.2781.33909300.107 8 1600 0000	R\$ 7.000.000,00
TOTAL		R\$ 9.000.000,00

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.29.000026866-0

SEI Nº 2088639v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 143 /2023

À vista do contido nos autos, nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista à servidora SUELI ALMEIDA NEVES SOUSA, matrícula nº 527475-04/05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o Conselho Regional de Serviço Social - CRESS - 19ª Região - GO, a partir de 16 de maio de 2023 até o dia 15 de maio de 2026, liberando-a completamente de suas atividades, para exercer o cargo de Presidente do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS, sem prejuízo de sua remuneração, cuja contagem do prazo da licença será computado como efetivo exercício para todos os efeitos da carreira.

2 Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração para conhecimento e providências.

Goiânia, 11 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.29.000019874-2

SEI Nº 2088675v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DESPACHO Nº 144/2023**

À vista do contido no Processo SEI nº 23.28.000001878-0, e nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Conceder Licença para Aprimoramento Profissional à servidora HALINE MOURA JORDÃO, matrícula nº 502413-02, ocupante do cargo de Analista em Obras e Urbanismo, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no período de 15 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2025, liberando-a completamente de suas atividades, para participar do Curso de Doutorado em Estudos Urbanos do ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa – PT.
- 2 Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, para providências subsequentes.

Goiânia, 11 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.28.000001878-0

SEI Nº 2088676v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 145 /2023

À vista do contido nos autos, nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista à servidora BRUNA GUIMARÃES ISECKE, matrícula nº 1319264-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde no Estado de Goiás - SINDSAÚDE/GO, a partir de 17 de abril de 2023 até o dia 17 de abril de 2026, liberando-a completamente de suas atividades, para exercer o cargo de Secretária de Assuntos Sindicais e Populares, do Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde no Estado de Goiás - SINDSAÚDE/GO, sem prejuízo de sua remuneração, cuja contagem do prazo da licença será computado como efetivo exercício para todos os efeitos da carreira.

2 Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração para conhecimento e providências.

Goiânia, 11 de julho de 2023.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.29.000017868-7

SEI Nº 2088677v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 36, 06 DE JULHO DE 2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 35 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no art. 7º, inciso I,II,III e VI do Decreto nº 076, de 08 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ FERNANDO BARBOSA, matrícula nº 539830-04, como Gestor e Fiscal do Contrato SCC nº 675475, firmado entre a Secretaria Municipal de Governo e a empresa **2V EMPREENDIMENTOS NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 46.672.831/0001-00**.

Art. 2º A atribuição ora definida poderá ser revogada a qualquer tempo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, podendo ser revogada total ou parcialmente a qualquer momento.

Gisela Elias  
Chefe de Gabinete SEGOV

Goiânia, 06 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Elias, Chefe de Gabinete**, em 07/07/2023, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2055832** e o código CRC **30BFB7DE**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 2960/2023

Autorizo a contratação de empresa especializada em serviços de locação de cadeiras de plástico, palco e ground, para atender a Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária na entrega de escrituras que ocorreu no dia 16/06/2023, no Paço Municipal da Prefeitura de Goiânia, conforme condições, especificações e quantidade estabelecidas no Termo de Referência processo SEI (23.4.000000390-4), consoante ao contido no Pedido de Compra nº 24/2023, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), cuja fornecedora é a empresa **2V EMPREENDIMENTOS NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 46.672.831/0001-00.**

Gisela Elias  
Chefe de Gabinete SEGOV

Goiânia, 06 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Elias, Chefe de Gabinete**, em 07/07/2023, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2055392** e o código CRC **54088A6D**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1786/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000007963-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 176/2023, a pedido, que concedeu ao servidor **PAULO CESAR BISPO DE FREITAS**, matrícula funcional nº 218812-01, 09 (nove) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:** "(...) no período de **26 de novembro de 2022 a 02 de julho de 2023 e 02 de agosto de 2023 a 25 de setembro de 2023**".

**Leia-se:** "(...) no período de **27 de janeiro de 2023 a 02 de julho de 2023 e 02 de agosto de 2023 a 26 de novembro de 2023**".

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 23/06/2023, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 07/07/2023, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1643473** e o código CRC **73E59FC6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1933/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000012872-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **GISLENE MARGARET AVELAR GUIMARAES**, matrícula funcional nº 248126-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 03.02.2009 a 02.02.2014 e 03.02.2014 a 02.02.2019, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim**, **Assessora Jurídica**, em 27/06/2023, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/07/2023, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1718457** e o código CRC **D4217699**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1934/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000013237-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA MAGDALENA FERREIRA**, matrícula funcional nº 188050-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 01.07.2002 a 30.06.2007 e 01.07.2007 a 30.06.2012, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim**, **Assessora Jurídica**, em 27/06/2023, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/07/2023, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1718746** e o código CRC **D6DCD123**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1937/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000010501-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **TANIA SILVA**, matrícula funcional nº 397750-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 31.07.2013 a 30.07.2018, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim**, **Assessora Jurídica**, em 26/06/2023, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/07/2023, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1719846** e o código CRC **5B7C08DC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1939/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000000545-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 890/2023, a pedido, que concedeu à servidora **DELMA DE FATIMA ALFONSO**, matrícula funcional nº 185329-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 06 (seis) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê: “(...) 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03.02.2007 a 02.02.2012 e 03.02.2012 a 02.02.2017”.**

**(...) no período de 30 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023 e 02 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2023”.**

**Leia-se: “(...) 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 03.02.1992 a 02.02.1997; 03.02.2007 a 02.02.2012 e 03.02.2012 a 02.02.2017”.**

**(...) no período de 10 de março de 2023 a 02 de julho de 2023 e 02 de agosto de 2023 a 09 de janeiro de 2024”.**

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 28/06/2023, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 07/07/2023, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1722906** e o código CRC **D1D3FBE7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1942/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000013756-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **VERA LUCIA DOS REIS**, matrícula funcional nº 747181-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 12.05.2011 a 11.05.2016 e 12.05.2016 a 16.12.2022, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 26/06/2023, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 07/07/2023, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1723749** e o código CRC **8ED112B7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2118/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000013918-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ELIZABETH DE LOURDES ANDRADE**, matrícula funcional nº 247421-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.02.2009 a 31.01.2014, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim**, **Assessora Jurídica**, em 26/06/2023, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/07/2023, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1775565** e o código CRC **A0CB9E20**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2124/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000014289-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARCIA REGINA DA PAZ E SOUSA**, matrícula funcional nº 229482-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 23.01.2013 a 22.01.2018, para usufruto no período de **02 de agosto de 2023 a 01 de novembro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 23/06/2023, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 07/07/2023, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1776555** e o código CRC **821FBA6F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2237/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000014617-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ANAIR SILVA DE SOUZA MORAES**, matrícula funcional nº 199591-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 02.04.2007 a 01.04.2012 e 02.04.2012 a 01.04.2017, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim**, **Assessora Jurídica**, em 27/06/2023, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/07/2023, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1808052** e o código CRC **ACDB229D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2239/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000014647-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ELAINE ROURE DE AGUIAR**, matrícula funcional nº 378895-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 04.08.2008 a 03.08.2013 e 04.08.2013 a 03.08.2018, para usufruto no período de **02 de agosto de 2023 a 01 de fevereiro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim**, **Assessora Jurídica**, em 27/06/2023, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/07/2023, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1810071** e o código CRC **528265DA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2340, 05 DE JUNHO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 3º e 4º da Lei nº 223, de 29 de dezembro de 2011, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000024651-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **MATHEUS OLIVEIRA DE PAULA**, matrícula nº 1530321-01, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, **Adicional Por Desempenho Profissional**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, do vencimento da Classe/Padrão que encontra-se posicionado na Tabela de Vencimento do Nível Superior.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2023.

**Publique-se.**

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 05 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 14/06/2023, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 07/07/2023, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1841854** e o código CRC **93742BAA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2343/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000001033-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Retificar** a Portaria nº 843/2023, a pedido, que concedeu à servidora **MARLI PICCIARELLI ROVERI**, matrícula funcional nº 464848-01/02, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

**Onde se lê:** "(...) no período de **01 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023**".

**Leia-se:** "(...) no período de **15 de junho de 2023 a 02 de julho de 2023 e 02 de agosto de 2023 a 14 de outubro de 2023**".

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 26/06/2023, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 07/07/2023, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1842097** e o código CRC **7223B8E7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2348, 05 DE JUNHO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 3º e 4º da Lei nº 223, de 29 de dezembro de 2011, conforme o contido no Processo SEI nº 23.26.000000518-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ARYANNA BARBOSA DE CARVALHO**, matrícula nº 1541897-01, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, lotada na Secretaria Municipal dos Esportes, **Adicional Por Desempenho Profissional**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, do vencimento da Classe/Padrão que encontra-se posicionada na Tabela de Vencimento do Nível Superior.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2023.

**Publique-se.**

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 05 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 19/06/2023, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 07/07/2023, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1842812** e o código CRC **87297BB1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2350, 05 DE JUNHO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 3º e 4º da Lei nº 223, de 29 de dezembro de 2011, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000020126-6.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **GEANNE OLIVEIRA RODRIGUES DIAS**, matrícula nº 1526227-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, **Adicional Por Desempenho Profissional**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, do vencimento da Classe/Padrão que encontra-se posicionada na Tabela de Vencimento do Nível Superior.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2023.

**Publique-se.**

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 05 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 20/06/2023, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 07/07/2023, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1842965** e o código CRC **040B3AF0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2376/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000015946-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LIVIA LETICIA MELO FERRAZ**, matrícula funcional nº 1355635-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **11 de julho de 2023 a 10 de julho de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim**, **Assessora Jurídica**, em 27/06/2023, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/07/2023, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1851415** e o código CRC **E4B60DDA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2425/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000013215-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LEIA DA SILVA**, matrícula funcional nº 226777-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 22.04.2008 a 21.04.2013 e 22.04.2013 a 21.04.2018, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de janeiro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 28/06/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 07/07/2023, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1867971** e o código CRC **08B68828**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2436/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000014962-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **CLESSIO PEREIRA BASTOS**, matrícula funcional nº 1114832-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim, Assessora Jurídica**, em 28/06/2023, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 07/07/2023, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1869863** e o código CRC **60AE2A35**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2603, 16 DE JUNHO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 3º e 4º da Lei nº 223, de 29 de dezembro de 2011, conforme o contido no Processo SEI nº 23.26.000000433-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **MATHEUS DE SOUZA AMORIM**, matrícula nº 1528300-01, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, **Adicional Por Desempenho Profissional**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, do vencimento da Classe/Padrão que encontra-se posicionado na Tabela de Vencimento do Nível Superior.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2023.

**Publique-se.**

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 16 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 20/06/2023, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 07/07/2023, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1917814** e o código CRC **8DD91E45**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2604, 16 DE JUNHO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 3º e 4º da Lei nº 223, de 29 de dezembro de 2011, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000021922-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LORENA DIAS FERREIRA**, matrícula nº 1331213-03, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, lotada na Secretaria Municipal dos Esportes, **Adicional Por Desempenho Profissional**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, do vencimento da Classe/Padrão que encontra-se posicionada na Tabela de Vencimento do Nível Superior.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2023.

**Publique-se.**

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 16 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 19/06/2023, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 07/07/2023, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1917975** e o código CRC **DCBD4993**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2609, 16 DE JUNHO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, conforme o contido no Processo SEI nº 23.26.000000450-4.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **FLAVIO VINICIUS FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 1530259-01, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, **Adicional Por Desempenho Profissional**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, do vencimento da Classe/Padrão que encontra-se posicionado na Tabela de Vencimento do Nível Superior.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de maio de 2023.

**Publique-se.**

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 16 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 28/06/2023, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 07/07/2023, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1918385** e o código CRC **30ED7D4C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2610, 16 DE JUNHO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 3º e 4º da Lei nº 223, de 29 de dezembro de 2011, conforme o contido no Processo SEI nº 23.5.000023587-0.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **ISMAEL FRANCO DE SOUZA**, matrícula nº 1122169-03, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, **Adicional Por Desempenho Profissional**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, do vencimento da Classe/Padrão que encontra-se posicionado na Tabela de Vencimento do Nível Superior.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2023.

**Publique-se.**

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 16 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 16/06/2023, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 07/07/2023, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1918483** e o código CRC **A4AB2EA1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2614, 16 DE JUNHO DE 2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 3º e 4º da Lei nº 223, de 29 de dezembro de 2011, conforme o contido no Processo SEI nº 23.26.000000616-7.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **RENATO MENDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 472557-05, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes, **Adicional Por Desempenho Profissional**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, do vencimento da Classe/Padrão que encontra-se posicionado na Tabela de Vencimento do Nível Superior.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2023.

**Publique-se.**

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 16 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Graziella Flavia Pereira Pires Neiva, Superintendente de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento**, em 16/06/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 07/07/2023, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1919084** e o código CRC **8C97EBC6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2652/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000016292-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **APARECIDA CANDIDA DE MORAIS**, matrícula funcional nº 186821-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 11.04.1997 a 10.04.2002, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria da Cunha Melo Bonfim**, **Assessora Jurídica**, em 23/06/2023, às 08:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/07/2023, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1934821** e o código CRC **F235DB7F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2849/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000014595-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LUCIANA DA LUZ BRITO**, matrícula funcional nº 875066-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2008 a 27.01.2013, para usufruto no período de **01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 05/07/2023, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 07/07/2023, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1985607** e o código CRC **746FDB63**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3034/2023

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.10.000002490-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA**, matrícula funcional nº 496600-03, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 22.09.2016 a 28.04.2023, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **03 de julho de 2023 a 02 de outubro de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 06/07/2023, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 07/07/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2035837** e o código CRC **A7396E4B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 040/2022**

**PROCESSO:** 23.5.000032871-1

**CONSIGNANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONSIGNATÁRIA:** BANCO INTER S.A.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato de Credenciamento nº 040/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, caput, e inciso II, da Lei nº 8.666/1993; artigo 5º § 2º, da Portaria nº 0343/2017, cláusula segunda do contrato credenciamento nº 040/2022, Parecer nº 663/2023 CHEADV/ASSJURI, Despacho nº 1324/2023 GAB/SEMAD, e demais legislações pertinentes.

**VIGÊNCIA:** O presente termo Aditivo terá prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 07/07/2023, de acordo com a cláusula segunda, item 2.2, do Contrato nº 040/2022.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Credenciamento nº 040/2022.

**WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 05 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Administração**, em 07/07/2023, às 20:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2048383** e o código CRC **9FD93E37**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Pregão Nº 00027/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 15:02 horas do dia 10 de julho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23.18.000000498-7, Pregão nº 00027/2023.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**

**Descrição:** Cimento Portland

**Descrição Complementar:** Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: Cp Ii - F 32

**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 3.000.000

**Valor Estimado:** R\$ 1.920.000,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Saco 50 KG

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

**Adjudicado para:** COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.871.099,9900 , com valor negociado a R\$ 1.860.000,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/06/2023 16:05:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ/CPF: 36.358.654/0001-39, Melhor lance: R\$ 1.871.099,9900, Valor Negociado: R\$ 1.860.000,0000
Homologado	10/07/2023 15:02:02	WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA	

**Item: 2**

**Descrição:** Cimento Portland

**Descrição Complementar:** Cimento Portland Material: Clinker , Tipo: Cp Ii - F 32

**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 1)

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 1.000.000

**Valor Estimado:** R\$ 640.000,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Saco 50 KG

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

**Adjudicado para:** COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 623.699,9900 , com valor negociado a R\$ 620.000,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/06/2023 16:05:58	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ/CPF: 36.358.654/0001-39, Melhor lance: R\$ 623.699,9900, Valor Negociado: R\$ 620.000,0000
Homologado	10/07/2023 15:02:03	WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA	

**Item: 3**

**Descrição:** Areia

**Descrição Complementar:** Areia Granulometria: Média , Tipo: Saibrosa

**Tratamento Diferenciado:** - (Item Participação Aberta)

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 9.000

**Valor Estimado:** R\$ 936.090,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

**Adjudicado para:** GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 879.840,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/06/2023 16:05:59	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 14.286.856/0001-80, Melhor lance: R\$ 879.840,0000
Homologado	10/07/2023 15:02:04	WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA	

**Item: 4**

**Descrição:** Areia

**Descrição Complementar:** Areia Granulometria: Média , Tipo: Saibrosa

**Tratamento Diferenciado:** Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 3)

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 3.000

**Valor Estimado:** R\$ 312.030,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Metro Cúbico

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

**Adjudicado para:** B & J .COM LTDA , pelo melhor lance de R\$ 308.880,0000 .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações

Adjudicado	21/06/2023 16:06:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: B & J .COM LTDA, CNPJ/CPF: 14.394.880/0001-32, Melhor lance: R\$ 308.880,0000
Homologado	10/07/2023 15:02:05	WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA	

**Fim do documento**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO**

Termo de Homologação do RDC Eletrônico

**17/2023**

Às 16:31 horas do dia 06 de julho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 23.24.000000529-8, RDC nº 172023.

**Item: 1 - Obras Civas Públicas ( Construção )**

**Descrição Complementar:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para implantação de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Municipal Jardim Atlântico, localizada no Setor Jardim Atlântico na cidade de Goiânia GO, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

**Tratamento Diferenciado:** Sem benefícios

**Quantidade:** 1 **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado (R\$):** 1.021.856,3400 **Situação:** Homologado

**Fornecedor**

Adjudicado para MRL CONSTRUTORA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 790.000,0000, valor negociado a R\$ 789.628,7500.

**Eventos do Item**

**Evento:** Item Homologado **Data/Hora:** 06/07/2023 16:31

**Eventos da Licitação**

Nenhum registro encontrado



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO**

Termo de Homologação do RDC Eletrônico

**27/2023**

Às 09:44 horas do dia 05 de julho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 22.24.000011342-7, RDC nº 272023.

**Item: 1 - Obras Civas Públicas ( Construção )**

**Descrição Complementar:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a conclusão da construção do CMEI Alto do Vale APM - 02, localizado na Rua ALV-14, esquina com Rua VF-9, APM 2, Setor Alto do Vale, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**Tratamento Diferenciado:** Sem benefícios

**Quantidade:** 1 **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado (R\$):** 3.342.717,5300 **Situação:** Homologado

**Fornecedor**

Adjudicado para ANTECH SOLUCAO E GESTAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.674.000,0200, valor negociado a R\$ 2.627.850,7300.

**Eventos do Item**

**Evento:** Item Homologado **Data/Hora:** 05/07/2023 09:44

**Eventos da Licitação**

Nenhum registro encontrado



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO**

Termo de Homologação do RDC Eletrônico

**33/2023**

Às 09:45 horas do dia 05 de julho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 22.24.000013928-0, RDC nº 332023.

**Item: 1 - Obras Civas Públicas ( Construção )**

**Descrição Complementar:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a conclusão da construção do CMEI PARQUE ATHENEU II, localizado na Rua 1032 com Avenida Parque Atheneu, Unidade 103, Setor Parque Atheneu, na cidade de Goiânia GO, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

**Tratamento Diferenciado:** Sem benefícios

**Quantidade:** 1 **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado (R\$):** 1.672.986,9300 **Situação:** Homologado

**Fornecedor**

Adjudicado para ANTECH SOLUCAO E GESTAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.250.000,0000, valor negociado a R\$ 1.230.656,7100.

**Eventos do Item**

**Evento:** Item Homologado **Data/Hora:** 05/07/2023 09:45

**Eventos da Licitação**

Nenhum registro encontrado



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - GO

Termo de Homologação do RDC Eletrônico

36/2023

Às 16:31 horas do dia 06 de julho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 22240000126880, RDC nº 362023.

**Item: 1 - Obras Civas Públicas ( Construção )**

**Descrição Complementar:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a conclusão da construção do CMEI Jardim Guanabara II, localizado na Rua GB-9B c/ Ruas GB-2E e GB-8, Jardim Guanabara II, Goiânia-GO, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**Tratamento Diferenciado:** Sem benefícios

**Quantidade:** 1 **Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Valor Estimado (R\$):** 4.952.376,3000 **Situação:** Homologado

**Fornecedor**

Adjudicado para ANTECH SOLUCAO E GESTAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 3.850.400,3300, valor negociado a R\$ 3.847.502,3300.

**Eventos do Item**

**Evento:** Item Homologado **Data/Hora:** 06/07/2023 16:31

**Eventos da Licitação**

Nenhum registro encontrado



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 346, 06 DE JULHO DE 2023

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria – CGM n.º 002/2021 de 27 de janeiro de 2021;;

**Considerando** o Memorando n.º 100/2023, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CESPAD-02 (Processo SEI n.º 23.7.000003138-1/2023), a qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações no processo administrativo a que se refere

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM n.º 229/2023**, referente ao **Processo SEI n.º 22.7.000004071-6**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 06/07/2023**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2023.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

**Marcel Limongi Batista Pereira**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 06/07/2023, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 07/07/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2053639** e o código CRC **2EE8D220**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 347, 06 DE JULHO DE 2023

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria-CGM n.º 002/2021, de 27 de janeiro de 2021, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02;

Considerando o Memorando n.º 99/2023 da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02, constante no Processo SEI n.º 23.7.000003136-5, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo da **Portaria-CGM n.º 231/2023**, referente ao **Processo SEI n.º 22.7.000004075-9**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **06/07/2023**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2023.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

**Marcel Limongi Batista Pereira**  
Chefe de Gabinete  
[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 06/07/2023, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira, Chefe de Gabinete**, em 07/07/2023, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2054047** e o código CRC **3771EE28**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 14/2023

O **Controlador-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, **CONVOCA**, pelo presente edital, a servidora **Francisca Nildes Anes Barbosa Neta**, matrícula n.º 1299042-02, CPF 821.166.791-68, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para tomar ciência do seu **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 23.7.000002728-7/2023**, e nomear testemunhas que julgarem necessárias no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do Edital, junto à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02, situada à Av. do Cerrado, 999, Bl. E – Park Lozandes, Goiânia/GO.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

**Marcel Limongi Batista Pereira**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 323/2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros**, **Assistente Administrativa**, em 06/07/2023, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Limongi Batista Pereira**, **Chefe de Gabinete**, em 07/07/2023, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2055211** e o código CRC **01D3A044**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Gabinete do Procurador Geral

### **PORTARIA Nº 32, 07 DE JULHO DE 2023**

**A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no exercício das atribuições a legais, prevista no Art. 43 e inciso XXI do Art.64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, inciso XVI do Art. 11 do Decreto nº 245 de 15 de janeiro de 2021.

Considerando a Legislação trabalhista vigente, toda instituição deve prevenir os acidentes de trabalho.

Considerando que, em decorrência da reforma predial da PGM, no Bloco F, Torre Sul, vislumbra-se a aplicação de medidas de segurança coletiva e individuais que objetivam evitar possíveis acidentes em virtude da exposição a agentes nocivos a saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade a curto ou longo prazo, conforme os artigos 189 e seguintes do Decreto-Lei nº 5452/1943.

Considerando o caráter ininterrupto das atividades prestados pela Procuradoria-Geral do Município, bem como a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público prestado.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído, em caráter temporário, excepcional e parcial, o teletrabalho no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, durante o período de reforma das instalações do órgão, na parte da Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário, Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos e Procuradoria Especializada de Assessoramento Jurídico.

**Art. 2º** O Teletrabalho é a modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular pelo servidor participante pode ser realizada fora das dependências físicas do órgão, em regime de execução parcial ou integral, com a utilização de recursos tecnológicos, para a execução de atividades que, sejam passíveis de controle e que, possuem metas, prazos e entregas previamente definidos e, ainda, que não configurem trabalho externo.

**Art. 3º** Não poderão ser desenvolvidos em sistema de Teletrabalho, as seguintes atividades:

- I – Relacionadas à conservação e limpeza;
- II – De direção de veículos;
- III – De recebimento e envio de processos e documentos;
- IV – De atendimento direto ao público interno e externo;
- V – Diretoria Administrativa e suas Gerências.

**Art. 4º** A fim de possibilitar a manutenção do regime de Teletrabalho, em cada unidade e a critério de sua chefia imediata, deverá ser mantida a quantidade necessária de servidores em trabalho

presencial, de modo que, durante o expediente normal, as demandas a cargo do setor sejam atendidas satisfatoriamente, conforme suas peculiaridades.

**Art. 5º** O Teletrabalho não constitui direito do servidor público, podendo ser revogado a qualquer tempo, observada a conveniência do serviço público.

**Art. 6º** A partir da publicação desta Portaria, a chefia imediata de cada unidade deverá elaborar o Plano de Trabalho dos servidores ao regime de teletrabalho.

**§ 1º** O Plano de Trabalho a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar:

I – A descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor;

II – As metas e prazos a serem alcançadas;

III - A periodicidade em que o servidor deverá comparecer ao local de trabalho para apresentar à chefia imediata o andamento das atividades desempenhadas.

**§ 2º** As metas individuais pactuadas devem ser compatíveis com a carga horária diária de trabalho, previstas em lei para o cargo ocupado pelo servidor, observada a proporcionalidade em caso de previsão legal de jornada distintas para um mesmo cargo ou carreira e em razão de autorização para redução da carga horária de trabalho do servidor, conforme hipótese previstas na legislação vigente.

**§ 3º** Para fins do disposto no § 1º devem ser deduzidos no Plano de Trabalho as férias, as licenças e os afastamentos previstos em lei, além e feriados, pontos facultativos, entre outros.

**§ 4º** As atividades desenvolvidas pelos servidores que estarão em regime de teleatendimento deverão ser apresentadas semanalmente, no primeiro dia útil da semana seguinte de trabalho na modalidade remota, por meio do relatório, a chefia imediata.

**§ 5º** A chefia de cada unidade deverá disponibilizar o Plano de Trabalho e o Relatório Semanal de Atividades à Chefia de Gabinete desta Pasta, através de processo SEI, para análise e acompanhamento.

**§ 6º** A chefia imediata poderá redefinir as metas do servidor por necessidade do serviço, na hipótese de surgimento de demandas prioritárias cujas atividades não tenham sido previamente acordadas.

**Art. 7º** O controle de frequência dos servidores será realizado mediante a apresentação dos relatórios de atividades e registro de justificativa no sistema eletrônico de frequência, atestado pela chefia imediata.

**Art.8º** Caso o servidor não entregue o relatório com a descrição das atividades durante o teletrabalho, ou não entregue o mesmo dentro do prazo estabelecido, poderá ocorrer o lançamento de faltas injustificadas.

**Art. 9º** Caso a chefia imediata, constate o não cumprimento das atividades repassadas ao servidor lotado em sua unidade durante o regime de teletrabalho, sem a devida justificativa, deverá comunicar formalmente a Diretoria Administrativa, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

**Art. 10** Não caberá pagamento de adicional por Serviço Extraordinário ou cômputo de bancos de horas na realização do teletrabalho.

**Art. 11** Fica vedada a realização do teletrabalho fora do horário de expediente da Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 12** Fica vedado o cancelamento, a prorrogação ou a alteração dos períodos de gozo das férias regulamentares já agendados pelos servidores em regime de teletrabalho, exceto para aqueles previstos na escala anual e que não houve pagamento do adicional de férias.

**Parágrafo único:** Em hipótese alguma será permitido o acúmulo de férias superior a 02 (dois) períodos aquisitivos.

**Art. 13** Constituem deveres do servidor em regime de teletrabalho:

- I - cumprir as atividades atribuídas pela chefia imediata, no prazo exigido;
- II - atender as convocações para comparecimento as dependências do órgão;
- III - manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias e horários de sua jornada de trabalho;
- IV - consultar sua conta de e-mail funcional;
- V - alimentar os sistemas informatizados inerentes a atividade desenvolvida;
- VI - manter contato com a chefia imediata a respeito da evolução do trabalho e eventuais dificuldades que possam atrapalhar seu desempenho;
- VII – retirar processos e demais documentos das dependências do órgão, quando necessários, somente mediante registro, responsabilizando-se pela custódia e devolução ao término do trabalho ou quando solicitado pela chefia imediata ou gestor da unidade;
- VIII – preservar, nos termos da lei, o sigilo dos assuntos da unidade de trabalho, das informações, contidas em processos e documentos sob sua custódia e dos dados acessados de forma remota, mediante observância das normas internas de segurança da informação e da comunicação, bem como manter atualizado os sistemas institucionais instalados nos equipamentos de trabalho.

**§ 1º** As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor ou empregado público em teletrabalho, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das metas estabelecidas.

**§ 2º** Verificado o descumprimento das disposições contidas nesta Portaria, a chefia da unidade, suspenderá temporária ou definitivamente, o sistema de teletrabalho conferido ao servidor.

**Art. 14º** Os casos omissos, não previstos neste objeto, serão submetidos à análise e apreciação do Procurador-Geral.

**Art. 15º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Goiânia, 07 de julho de 2023.

**MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA**  
Procurador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Chefe de Gabinete**, em 07/07/2023, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2067197** e o código CRC **A93560F6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000009818-7

SEI Nº 2067197v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Procuradoria-Geral do Município**

**INTIMAÇÃO Nº 19/2023 – PPI/PGM**

**Processo : 73745365**  
**Nome : JVF SÃO DOMINGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**  
**Assunto : PARCELAMENTO DO SOLO**

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 73745365/2018, **JVF SÃO DOMINGOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 72/2023 – PPI/PGM, sendo ela: atendimento quanto ao disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 4.526/72.

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

Goiânia, 06 de julho de 2023.

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA**  
Procurador-Geral do Município

www.goiania.go.gov.br





**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

### INTIMAÇÃO Nº 38/2023

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 22.28.000001144-5, **ÉPOCA CONSTRUTORA LTDA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência nº 470/2023 – PPI/PGM (2049451) e Despacho nº 323/2023 - Puama (1595529).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via telefone (62 3524-3037), e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

**NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**MARCOS AURÉLIO EGÍDIO DA SILVA**  
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 06 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 06/07/2023, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Chefe de Gabinete**, em 06/07/2023, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Gomes Resende, Procurador Geral Adjunto**, em 07/07/2023, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2059799** e o código CRC **A7E9A80E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº 029/2023**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, e Leis Complementares nº 15 de dezembro de 1992 e nº 31 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no **Processo nº 92010943/2023** de interesse de **BUENO 28 RESIDENCE SPE LTDA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Remembramento dos lotes **10, 17, 18 e 19, QUADRA 59, SITUADOS A RUA T-27 E RUA T-28**, loteamento denominado **SETOR BUENO**, nesta capital, cujas medidas e confrontações constam nas matrículas 378.070, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o **LOTE 10-17/19**, com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**

<b>LOTE 10</b>	<b>Área: 750,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua T-27	15,00m
Fundo confrontando com o Lote 18	15,00m
Lado direito confrontando com o Lote 11	50,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	50,00m
<b>LOTE 17</b>	<b>Área: 750,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua T-28	15,00m
Fundo confrontando com o Lote 11	15,00m
Lado direito confrontando com o Lote 18	50,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 14, 15 e 16	50,00m
<b>LOTE 18</b>	<b>Área: 750,00M<sup>2</sup></b>



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Frente para a Rua T-28	15,00m
Fundo confrontando com o Lote 10	15,00m
Lado direito confrontando com o Lote 19	50,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	50,00m

**LOTE 19** **Área: 750,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua T-28	15,00m
Fundo confrontando com o Lote 09	15,00m
Lado direito confrontando com o Lote 20	50,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 18	50,00m

## **2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

**LOTE 10-17/19** **Área: 3.000,00m<sup>2</sup>**

Frente para a Rua T-28	45,00m
Fundo confrontando com a Rua T-27	15,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 09 e 20	50,00m+15,00m+50,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 11, 14, 15 e 16	50,00m+15,00m+50,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**Art. 2º.** Fica revogada, em seu inteiro teor, a Certidão de Rememoração nº 024/2023 publicada no Diário Oficial – Edição nº 8058, de 01 de junho de 2023.

**Art. 3º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO,** aos 04 dias do mês de julho de 2023.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1033/2023**

Processo: 92041179/2023  
Interessado: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS-OVG  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92041179/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 8, Quadra 169-A, situada à Avenida T-14, **Setor Bueno** nesta capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 8 – Área: 450,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Avenida T-14 – 15,00 m**

**Fundo confrontando com o lote 11 – 15,00 m**

**Lado direito confrontando com o lote 9 – 30,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com o lote 3/7 – 30,00 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Bueno, aprovada pelo Decreto nº 19 de 28/01/1951. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 10.723 da 1ª Circunscrição de Goiânia e conforme o Levantamento Topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães RNP 44132280144 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2302632052.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.  
**Goiânia, 29 de junho de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula :1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente/ GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1034/2023**

Processo: 92041182/2023  
Interessado: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS-OVG  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92041182/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 9, Quadra 169-A, situada à Avenida T-14, **Setor Bueno** nesta capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 9 – Área: 450,00 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Avenida T-14 – 15,00 m**

**Fundo confrontando com o lote 11 – 15,00 m**

**Lado direito confrontando com o lote 10 – 30,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com o lote 8 – 30,00 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Bueno, aprovada pelo Decreto nº 19 de 28/01/1951. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 10.724 da 1ª Circunscrição de Goiânia e conforme o Levantamento Topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães RNP 44132280144 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2302632076.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

**GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.  
Goiânia, 29 de junho de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula :1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente/ GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1035/2023**

Processo: 92041188/2023  
Interessado: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS-OVG  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92041188/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 10, Quadra 169-A, situada à Avenida T-14 com a Rua T-38, **Setor Bueno** nesta capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 10 – Área: 578,53 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Avenida T-14 – 10,00 m**

**Fundo confrontando com o lote 11 – 20,00 m**

**Lado direito confrontando com a Rua T-38 – 20,00 m**

**Lado esquerdo confrontando com o lote 9 – 30,00 m**

**Pela linha Curva da Avenida T-14 com a Rua T-38 -D=15,71 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Bueno, aprovada pelo Decreto nº 19 de 28/01/1951. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 4.496 da 1ª Circunscrição de Goiânia e conforme o Levantamento Topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães RNP 44132280144 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2302632102.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.  
**Goiânia, 29 de junho de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula :1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente/ GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1036/2023**

Processo: 92041195/2023  
Interessado: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS-OVG  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92041195/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 11, Quadra 169-A, situada à Rua T-38, Setor Bueno nesta capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 11 – Área: 666,50 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua T-38 – 13,33 m**  
**Fundo confrontando com o lote 3/7 – 13,33 m**  
**Lado direito confrontando com o lote 12 – 50,00 m**  
**Lado esquerdo confrontando com os lotes 8, 9 e 10 – 50,00 m**  
**Pela linha Curva da Avenida T-14 com a Rua T-38 -D=15,71 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Bueno, aprovada pelo Decreto nº 19 de 28/01/1951. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 4.497 da 1ª Circunscrição de Goiânia e conforme o Levantamento Topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães RNP 44132280144 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2302632121.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.  
**Goiânia, 29 de junho de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula :1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente/ GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1037/2023**

Processo: 92041204/2023  
Interessado: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS-OVG  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92041204/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 12, Quadra 169-A, situada à Rua T-38, **Setor Bueno** nesta capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 12 – Área: 667,00 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua T-38 – 13,34 m**  
**Fundo confrontando com o lote 3/7 – 13,34 m**  
**Lado direito confrontando com o lote 13 – 50,00 m**  
**Lado esquerdo confrontando com o lote 11 – 50,00 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Bueno, aprovada pelo Decreto nº 19 de 28/01/1951. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 4.498 da 1ª Circunscrição de Goiânia e conforme o Levantamento Topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães RNP 44132280144 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2302632155.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 29 de junho de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula :1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente/ GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1038/2023**

Processo: 92041207/2023

Interessado: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS-OVG

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92041207/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 13, Quadra 169-A, situada à Rua T-38, **Setor Bueno** nesta capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 13 – Área: 666,50 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua T-38 – 13,33 m****Fundo confrontando com o lote 1/2-17/18 – 13,33 m****Lado direito confrontando com os lotes 14, 15, e 16 – 50,00 m****Lado esquerdo confrontando com o lote 12 – 50,00 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Bueno, aprovada pelo Decreto nº 19 de 28/01/1951. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 10.725 da 1ª Circunscrição de Goiânia e conforme o Levantamento Topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães RNP 44132280144 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2302632167.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 29 de junho de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula :1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente/ GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1039/2023**

Processo: 92041211/2023

Interessado: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS-OVG

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92041211/2023**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 14, Quadra 169-A, situada à Avenida T-13 com a Rua T-38, **Setor Bueno** nesta capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 14 – Área: 578,53 m<sup>2</sup>****Frente para a Avenida T-13 – 10,00 m****Fundo confrontando com o lote 13 – 20,00 m****Lado direito confrontando com o lote 15 – 30,00 m****Lado esquerdo confrontando com a Rua T-38 – 20,00 m****Pela linha Curva da Av. T-13 com a Rua T-38 – D=15,71 m**

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Bueno, aprovada pelo Decreto nº 19 de 28/01/1951. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 10.726 da 1ª Circunscrição de Goiânia e conforme o Levantamento Topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães RNP 44132280144 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2302632188.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 29 de junho de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula :1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente/ GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1040/2023**

Processo: 92041213/2023

Interessado: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS-OVG

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92041213/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 15, Quadra 169-A, situada à Avenida T-13, **Setor Bueno** nesta capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 15 – Área: 450,00 m<sup>2</sup>****Frente para a Avenida T-13 – 15,00 m****Fundo confrontando com o lote 13 – 15,00 m****Lado direito confrontando com o lote 16 – 30,00 m****Lado esquerdo confrontando com o lote 14 – 30,00 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Bueno, aprovada pelo Decreto nº 19 de 28/01/1951. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 27.298 da 1ª Circunscrição de Goiânia e conforme o Levantamento Topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães RNP 44132280144 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2302632198.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 29 de junho de 2023.****Manoel Dias Miranda**

Matrícula :1099230

GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente/ GERDCT

**De acordo:****Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

[www.goiania-go.gov.br](http://www.goiania-go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1041/2023**

Processo: 92041214/2023

Interessado: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS-OVG

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92041214/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 16, Quadra 169-A, situada à Avenida T-13, **Setor Bueno** nesta capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 16 – Área: 450,00 m<sup>2</sup>****Frente para a Avenida T-13 – 15,00 m****Fundo confrontando com o lote 13 – 15,00 m****Lado direito confrontando com o lote 1/2-17/18 – 30,00 m****Lado esquerdo confrontando com o lote 15 – 30,00 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Bueno, aprovada pelo Decreto nº 19 de 28/01/1951. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 10.727 da 1ª Circunscrição de Goiânia e conforme o Levantamento Topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães RNP 44132280144 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2302632217.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 29 de junho de 2023.****Manoel Dias Miranda**

Matrícula :1099230

GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**

Tecnólogo em Geoprocessamento

Gerente/ GERDCT

**De acordo:****Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**

Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 810/2023**

Processo: 92030441/2023  
Interessado: MOREIRA MARTINS AGROPECUARIA E INVESTIMENTOS LTDA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92030441/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 13, da Quadra F-47, situado à Avenida 136, **Setor Marista**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 13 - Área: 544,40 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Avenida 136 – 14,674 m**  
**Fundo confrontando com a Área anexa –12, 534 m.**  
**Lado direito confrontando com o Lote 11 – 40,00 m**  
**Lado esquerdo confrontando com o Lote 15 – 40, 00 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Marista, aprovada pela Lei nº 5.396, de 21/08/1978. Certidão de Registro matrícula nº 126.764, Av-9-126.764 de 13/04/2022 da 1ª Circunscrição de Goiânia e Levantamento Topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães RNP 44132280144 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2302560581.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.  
Goiânia, 04 de julho de 2023.

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula :1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente/ GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 811/2023**

Processo: 92030448/2023  
Interessado: MOREIRA MARTINS AGROPECUARIA E INVESTIMENTOS LTDA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92030448/2023**, certifica-se para os devidos fins que a Área anexa ao Lote 13, da Quadra F-47, situado à Avenida 136, **Setor Marista**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Área anexa ao Lote 13 - Área: 134,21 m<sup>2</sup>**

**Frente para o Lote 13 – 12,534 m**

**Fundo confrontando com Área anexa ao Lote 5 –12,06 m.**

**Lado direito confrontando com Área anexa ao Lote 11 – 10,11 m**

**Lado esquerdo confrontando com Área anexa ao Lote 15 – 11,71 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Marista, aprovada pela Lei nº 5.396, de 21/08/1978. Certidão de Registro matrícula nº 150.720 e Av-6-150.720, de 03/04/2023 e conforme Levantamento Topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães RNP 44132280144 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2302560581.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 04 de julho de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula :1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente/ GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 809/2023**

Processo: 92030458/2023  
Interessado: MOREIRA MARTINS AGROPECUARIA E INVESTIMENTOS LTDA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 92030458/2023, certifica-se para os devidos fins que o Lote 15, da Quadra F-47, situado à Avenida 136, **Setor Marista**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 15 - Área: 544,40 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Avenida 136 – 14,674 m**  
**Fundo confrontando com a Área anexa –12, 534 m.**  
**Lado direito confrontando com o Lote 13 – 40,00 m**  
**Lado esquerdo confrontando com o Lote 17 – 40, 00 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Marista, aprovada pela Lei nº 5.396, de 21/08/1978. Certidão de Registro matrícula nº 20.501 e Av-17-20.501 de 26/01/2022 da 1ª Circunscrição de Goiânia e Levantamento Topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães RNP 44132280144 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2302560581.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.  
**Goiânia, 04 de julho de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula :1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente/ GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 812/2023**

Processo: 92030472/2023  
Interessado: MOREIRA MARTINS AGROPECUARIA E INVESTIMENTOS LTDA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92030472/2023**, certifica-se para os devidos fins que a Área anexa ao Lote 11, da Quadra F-47, situado à Avenida 136, **Setor Marista**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Área anexa ao Lote 11 - Área: 110,96 m<sup>2</sup>**  
**Frente para o Lote 11 – 12,534 m**  
**Fundo confrontando com Área anexa ao Lote 5 –12,27 m.**  
**Lado direito confrontando com Área anexa ao Lote 9 – 7,83 m**  
**Lado esquerdo confrontando com Área anexa ao Lote 13 – 10,11 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Marista, aprovada pela Lei nº 5.396, de 21/08/1978. Certidão de Registro matrícula nº 150.719 e Av-6-150.719, de 03/04/2023 e conforme Levantamento Topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães RNP 44132280144 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2302560581.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.  
**Goiânia, 04 de julho de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula :1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente/ GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 813/2023**

Processo: 92030489/2023  
Interessado: MOREIRA MARTINS AGROPECUARIA E INVESTIMENTOS LTDA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **92030489/2023**, certifica-se para os devidos fins que a Área anexa ao Lote 15, da Quadra F-47, situado à Avenida 136, **Setor Marista**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Área anexa ao Lote 15 - Área: 192,04 m<sup>2</sup>**

**Frente para o Lote 15 – 12,534 m**

**Fundo confrontando com Área anexa ao Lote 3 –14,22 m.**

**Lado direito confrontando com Área anexa ao Lote 13 – 11,71 m**

**Lado esquerdo confrontando com Área anexa ao Lote 17 – 19,82 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Marista, aprovada pela Lei nº 5.396, de 21/08/1978. Certidão de Registro matrícula nº 150.721 e Av-6-150.721, de 03/04/2023 e conforme Levantamento Topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Arismar Silva Guimarães RNP 44132280144 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2302560581.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 04 de julho de 2023.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula :1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
Gerente/ GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morue**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 140, 07 DE JULHO DE 2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar o servidor **ONOFRE PIMENTA DE SOUZA**, matrícula nº **80489-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 17/07/2023 a 15/08/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 11/03/2021 a 10/03/2022.

**Parágrafo único** – O referido período das férias convocadas serão usufruídos no período de 07/08/2023 a 05/09/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 07 de julho de 2023.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 07/07/2023, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2066496** e o código CRC **F7CC6551**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 141, 07 DE JULHO DE 2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar o servidor **OZÊNIO DIAS DE SOUZA**, matrícula nº **482340-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 17/07/2023 a 31/07/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 16/06/2022 a 15/06/2023.

**Parágrafo único** – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme discriminado a seguir:

1º período de 01/08/2023 a 15/08/2023 (inalterado);

2º período de 02/01/2024 a 16/01/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 07 de julho de 2023.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 07/07/2023, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2066553** e o código CRC **0715A802**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 144, 10 DE JULHO DE 2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar a servidora **VIRGÍNIA INÁCIO MATHIAS BOSTA BEZERRA**, matrícula nº **708526-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 03/07/2023 a 17/07/2023, e 25/10/2023 A 08/11/2023 quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 04/11/2021 a 03/11/2022.

**Parágrafo único** – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme discriminado a seguir:

1º período de 23/08/2023 a 01/09/2023;

2º período de 06/11/2023 a 15/11/2023;

3º período, o período restante serão usufruídos em data oportuna, com a aquiescência do Titular da Pasta.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 10/07/2023, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2070941** e o código CRC **138B2F6E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 145, 10 DE JULHO DE 2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, bem como o Decreto n. 522, de 15 de Fevereiro de 2022, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação - SEPLANH,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar a servidora **MATILDES PEREIRA CIRINO**, matrícula nº **112623-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 03/07/2023 a 01/08/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 06/02/2023.

**Parágrafo único** – O referido período das férias convocadas serão usufruídos em data oportuna, com a aquiescência do Titular da Pasta.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 10/07/2023, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2070962** e o código CRC **1AEEBBA1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4, 09 DE JULHO DE 2023**

Regulamenta o uso e a ocupação do solo na Área Especial de Desenvolvimento Econômico (AEDE) para fins de emissão do documento de Uso do Solo.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no inciso X do art. 6º do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, aprovado pelo Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

**Considerando** que o artigo 201 da Lei Complementar nº 349/2022 - Plano Diretor de Goiânia define que para fins de ordenamento do território rural, as macrozonas rurais serão subdivididas em unidades territoriais, sendo que a Área Especial de Desenvolvimento Econômico (AEDE), para a qual serão estabelecidas normas de uso e ocupação que propiciam a instalação de atividades econômicas impactantes ou de macroprojetos, geradores de alto grau de incomodidade.

**Considerando** a Lei Complementar nº 349/2022 - Plano Diretor de Goiânia, artigo 208, define que a unidade territorial denominada Área Especial de Desenvolvimento Econômico (AEDE) será constituída por faixas adjacentes e bilaterais ao longo dos eixos das rodovias, da ferrovia e do Anel Rodoviário Metropolitano, as quais cortam ou limitam o Município de Goiânia.

**Considerando** o Relatório denominado Zoneamento Ecológico-Econômico ZEE, elaborado em agosto de 2008 e que, a partir da análise dos diagnósticos levantados define diretrizes e alternativas de uso, ocupação do solo e desenvolvimento das atividades de caráter rural, de maneira sustentável.

**Considerando** a Lei Complementar nº 364/2023 – Código de Obras e Edificações, artigo 180, que dispõe que as regras estabelecidas na legislação urbanística serão sintetizadas e apresentadas por meio de documento denominado Uso do Solo.

**Considerando** que a Lei 10.845/2022 contempla as atividades econômicas na Macrozona Construída, e que ainda não foi aprovada lei específica para atividades nas macrozonas rurais.

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta o uso e a ocupação do solo na unidade territorial denominada por Área Especial de Desenvolvimento Econômico – AEDE, conforme inciso III do art. 201 da Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, para fins de emissão do documento de Uso do Solo para aprovação de projeto e para atividade econômica pelo órgão municipal de planejamento urbano e Habitação.

Parágrafo único. Em conformidade ao constante no art. 21 do Decreto nº 2.559, de 13 de dezembro de 2018, no que refere-se à documentação para solicitação de novos procedimentos, o documento de Uso do Solo para aprovação de projeto e para atividade econômica constante do **caput**, conterà a exigência de Licença Ambiental.

Art. 2º Para fins de delimitação da AEDE, considerar-se-ão as faixas adjacentes e bilaterais, com largura de 100 m (cem metros), ao longo dos eixos das rodovias, da ferrovia e do Anel Rodoviário Metropolitano, as quais cortam ou limitam o Município de Goiânia, desde que atendido o previsto no § 2º do art. 208 do Plano Diretor de Goiânia.

§ 1º A largura descrita no **caput** deste artigo teve como base o Relatório do Zoneamento Ecológico-Econômico, disponível no site da Prefeitura de Goiânia.

§ 2º O disposto no **caput** deste artigo, quanto a largura da faixa, não será aplicado para as atividades econômicas classificadas como rurais no Anexo I da Lei nº 10.845, de 4 de novembro de 2022, devendo, para tais casos, ser observado o disposto no Relatório do Zoneamento Ecológico-Econômico.

§ 3º Comporão a AEDE somente os trechos dos imóveis que estiverem contidos dentro da faixa de que trata o **caput** deste artigo e desde que possuam acesso direto implantado às vias descritas no § 1º do art. 208 do Plano Diretor de Goiânia, ou por suas vias marginais paralelas implantadas.

§ 4º Os trechos dos imóveis caracterizados como Área de Preservação Permanente - APP, reserva legal, unidade de conservação ou área de conservação e recuperação temporária deverão ser enquadrados como Área de Restrição Ambiental Rural - ARAR, nos termos do art. 202 do Plano Diretor, ainda que se encontrem inseridos dentro dos limites da faixa bilateral de que trata o art. 2º desta Instrução Normativa.

§ 5º O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às atividades econômicas instaladas antes de 1º de setembro de 2022, podendo ser aplicado o previsto na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia.

Art. 3º O documento de Uso do Solo para os imóveis em AEDE será emitido para as habitações unifamiliares, geminadas e atividades econômicas descritas no Anexo I da Lei nº 10.845, de 2022, em consonância com o Plano Diretor de Goiânia.

Art. 4º Aplicar-se-ão às novas construções e às modificações das edificações existentes situadas em AEDE, os seguintes parâmetros de ocupação:

I - altura máxima diferenciada, de acordo com as especificidades do uso, a critério do órgão municipal de planejamento;

II - afastamentos frontal, lateral e de fundo, conforme Anexo XXI do Plano Diretor de Goiânia;

III - índice de ocupação máximo de 40% (quarenta por cento) do trecho do imóvel contido em AEDE;

IV - índice de permeabilidade na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) do trecho do imóvel contido em AEDE;

V - para uso habitacional, máximo de 2 (duas) unidades econômicas por imóvel.

Art. 5º O documento de Uso do Solo terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

Parágrafo único. Em caso de arquivamento do processo administrativo de que trata o **caput** deste artigo, deverá ser solicitado novo documento de Uso do Solo.

Art. 6º Aplicar-se-á às edificações em AEDE o previsto no Código de Obras e Edificações do Município de Goiânia, bem como o previsto na Lei nº 10.845, de 2022.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade até a data de publicação da Lei de Uso e Ocupação do Solo Rural.

***Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.***

Goiânia, 09 de julho de 2023.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro**,  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em  
09/07/2023, às 21:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2070727**  
e o código CRC **927E6AB7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 026/2023****PROCESSOS: 81354006/2019****NOTIFICADO: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA****ENDEREÇO: RUA 1060, QD. 137, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA-GO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado NOTIFICANTE, neste ato representado pelo seu titular, VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 094/2021 vem NOTIFICAR via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS BARBOSA, doravante denominado(a) NOTIFICADO(a), para que desobstrua a área ou compareça com defesa em um período de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **CHEFIA DA ADVOCACIA SETORIAL, para ciência quanto ao Processo Administrativo nº 81354006/2019 no que tange a desocupação de área.**

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, aos  
22 dias do mês de junho de 2023

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

**RECEBIDO EM:****DATA:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** \_\_\_\_\_**CPF:** \_\_\_\_\_

www.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa  
Secretaria Geral

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE

**O SECRETÁRIO DA SEDEC**, no uso das atribuições legais e à vista do contido nos eventos do Processo SEI n.º 23.8.000002427-7, decide administrativamente acatar o manifesto, contido no Despacho n.º 573/2023, protocolo n.º 2069064, da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, por conseguinte, resolve nos termos do Art. 74, inciso III, "f" e § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, declarar **Inexigível de Licitação** o objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em cursos, visando atender as necessidades desta secretaria, no valor total de **R\$ 53.860,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e sessenta reais)**, diretamente da empresa **INTEGRAR DESENVOLVIMENTO PESSOAL E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ N.º 38.013.551/0001-62.**

**PUBLIQUE-SE.**

**DIOGO FRANCO**  
Secretário da SEDEC

Goiânia, 10 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Luiz Franco de Freitas, Secretário Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa**, em 10/07/2023, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2071951** e o código CRC **7E81102B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco B  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 49, 07 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SICTEC, nomeado pelo Decreto n.º 2.202, de 15 de maio de 2023, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 265 de 18 de janeiro de 2021, em especial o art.6º, §º III e VI.

**Art. 1º.** Convocar a servidora Gabriela Pires Ribeiro, matrícula nº 1154966-01, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 01/07/2023 a 31/07/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 29/11/2021 a 28/11/2022.

**Parágrafo único** – O referido período das férias convocadas será usufruído em data oportuna.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 07 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar da Silva, Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia**, em 07/07/2023, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2064312** e o código CRC **AB39A8D0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 247, 15 DE JUNHO DE 2023**

Retira a concessão de Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas das servidoras previstos neste ato e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, incisos I e III, do Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, incisos I e III, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30, da Lei complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013, e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 1º de setembro de 2020;

Considerando os termos do Memorando nº 2023/2023, da Gerência de Folha de Pagamento (SEI 23.24.000017953-9), referente à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializada, resolve:

Art. 1º Retirar a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas, das servidoras: Kelly Cristiny Martins Evangelista, Matrícula Funcional nº 1344900-1 e Lorena Rodrigues da Costa Teixeira, Matrícula Funcional nº 1118560-1, conforme Anexo Único desta Portaria;

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação

## Anexo Único - Portaria 247/2023

SERVIDOR	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
KELLY CRISTINY MARTINS EVANGELISTA	1344900-1	02/05/2023	RETIRAR GRATIFICAÇÃO SOBRE 60H	CRE MARIA HELENA BATISTA BRETAS	EM ITAMAR MARTINS FERREIRA
LORENA RODRIGUES DA COSTA TEIXEIRA	1118560-1	03/05/2023	RETIRAR GRATIFICAÇÃO SOBRE 60H	CRE MARIA HELENA BATISTA BRETAS	CMEI VILA SANTA HELENA

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 07/07/2023, às 17:54, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1900930**  
e o código CRC **964A5AB1**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 248, 19 DE JUNHO DE 2023**

Retira e concede a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas aos servidores especificados neste ato e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, incisos I e III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, incisos I e III da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30, da Lei complementar nº 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013 e sua regulamentação pelo Decreto nº 1.600, de 01 de setembro de 2020;

Considerando os termos do Memorando nº 140/2023, da Gerência de Folha de Pagamento, referente à Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializada, conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000014429-8. Resolve:

Art. 1º Retirar e conceder a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas dos servidores especificados no Anexo Único desta Portaria;

Art. 2º Determinar que seja encaminhada cópia desta Portaria para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação

**ANEXO ÚNICO – MINUTA DE PORTARIA Nº 248/2023**

SERVIDOR	MATRÍCULA	PROVIDÊNCIAS	A PARTIR DE	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
MARIA APARECIDA LEANDRO	59064-2	RETIRAR GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	11/04/2023	CRE CENTRAL	CRE CENTRAL
GLECYELLE DE OLIVEIRA RESENDE	638684-2	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	11/04/2023	EM TI SANTA MARTA	CRE CENTRAL

GLEYCIELLE DE OLIVEIRA RESENDE	638684-3	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 30 HORAS-AULA	11/04/2023	EM TI SANTA MARTA	CRE CENTRAL
-----------------------------------	----------	--	------------	-------------------	-------------

Goiânia, 19 de junho de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 07/07/2023, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1922517** e o código CRC **11AD540B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000014429-8

SEI Nº 1922517v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 249, 20 DE JUNHO DE 2023

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia):

Considerando o Memorando nº 030/2023 (1916497), da Comissão de Sindicância, que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração, conforme determinação da Portaria nº 161, de 13 de abril de 2023, publicada na Edição nº 8027, do Diário Oficial do Município, de 18 de abril de 2023;

Considerando o que disciplina o art. 172, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância – SEI nº 23.24.000006037-0, instituído pela Portaria SME nº 161, de 13 de abril 2023 (1492829), publicada no Diário Oficial do Município nº 8027, de 18 de abril de 2023, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 16 (dezesesseis) do mês de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos ao dia 16 (dezesesseis) do mês de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 07/07/2023, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1941110** e o código CRC **7FA75692**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 260, 23 DE JUNHO DE 2023**

Designa servidores para os encargos de Fiscal e de Gestor Administrativo da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 353/2023, destinada ao CMEI Clemente Raimundo Sauthier para a reforma e adequação, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no *Decreto nº 2768*, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 353/2023, destinada ao CMEI Clemente Raimundo Sauthier para a reforma e adequação, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ENILDA APARECIDA SILVA, CPF nº 246.975.161-68, Matrícula Funcional nº 376884, lotada no CMEI Clemente Raimundo Sauthier, na função de Auxiliar de coordenação, para desempenhar a função de Gestora da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 353/2023, destinada ao CMEI Minervina Maria de Sousa, para a reforma e adequação, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000012666-4.

Art. 2º Designar o servidor JOEL ROCHA DE OLIVEIRA, CPF nº 033.692.729-03, Matrícula Funcional nº 1345729-1, lotada no CMEI Clemente Raimundo Sauthier, na função de Auxiliar de Atividades Educativas, para desempenhar a função de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 353/2023 destinada ao CMEI Clemente Raimundo Sauthier para a reforma e adequação, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000012666-4.

Art. 3º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As servidoras designadas para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 353/2023 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 5º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 9 de maio de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 23 de junho de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/07/2023, às 07:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1966059** e o código CRC **1A685924**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 261, 23 DE JUNHO DE 2023**

Designa servidores para os encargos de Fiscal e de Gestor Administrativo da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 323/2023, que destina recursos para reforma/custeio do CMEI Parque Tremendão, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018;

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 323/2023, que destina recursos para reforma/custeio do CMEI Parque Tremendão, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Priscylla Gomes de Almeida, CPF nº 016.969.371-67, Matrícula Funcional nº 1099868-1, lotada no CMEI Parque Tremendão, como professora/coordenadora, para desempenhar a função de Gestora da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 323/2023, que destina recursos para reforma/custeio do CMEI Parque Tremendão, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000012587-0.

Art. 2º Designar a servidora Kelyani Martins Rodrigues, CPF nº 042.048.731-03, Matrícula Funcional nº 134771-3, lotada no CMEI Parque Tremendão, como Porteiro-servente, para desempenhar a função de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 323/2023, que destina recursos para reforma/custeio do CMEI Parque Tremendão, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000012587-0.

Art. 3º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As servidoras designadas para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 323/2023 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 5º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 9 de maio de 2023, e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação

Goiânia, 23 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/07/2023, às 07:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1967393** e o código CRC **9EF6DC3F**.

---

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000012587-0

SEI Nº 1967393v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 267, 23 DE JUNHO DE 2023

Aplica penalidade à servidora e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.768, de 31 de maio de 2023, e no artigo 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no artigo 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando as conclusões do Relatório Final, exaradas nos autos da Sindicância constituída pela Portaria SME nº 131, de 05 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.800, de 16 de maio de 2022, e que tramitam sob o nº 23.24.000018289-0 (90130048), para apurar possíveis irregularidades, cometidas pela servidora Samira Cristi Gonczarowska Vellozo, matrícula funcional nº 732443-3/4, Profissional de Educação – II, lotada na Escola Municipal Alto do Vale, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena disciplinar de ADVERTÊNCIA à servidora Samira Cristi Gonczarowska Vellozo, Matrícula Funcional nº 732443-3/4, Profissional de Educação – II, lotada na Escola Municipal Alto do Vale, contados a partir da sua notificação formal.

Art. 2º Determinar que seja encaminhada 01 (uma) cópia do presente ato à Diretoria de Gestão de Pessoas/Gerência de Carreira, Benefícios, Orientação e Acompanhamento Funcional, para os devidos registros, e após sejam os autos encaminhados a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para registro no dossiê funcional da servidora e no Sistema de Recursos Humanos – SRH.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 23 de junho de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 07/07/2023, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1972571** e o código CRC **1859008D**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 271, 23 DE JUNHO DE 2023

Designa servidores para os encargos de Fiscal e Gestor Administrativo da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 324/2023 destinada ao CMEI Morada do Sol para execução de reforma na unidade educacional e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 324/2023 destinada ao CMEI Morada do Sol para execução de reforma na unidade educacional, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Lorena Candida de Oliveira Barbosa, CPF nº: 974.149.561-72, Matrícula funcional nº 948705-7, lotada no CMEI Morada do Sol, função: Professora Coordenadora para desempenhar a função de Gestor da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 324/2023, destinada ao CMEI Morada do Sol para execução de reforma na unidade educacional, conforme a instrução do Processo SEI nº 22.24.000012591-9.

Art. 2º Designar a servidora Suzete Cristina Ferreira da Silva Brandão, CPF nº 702.431.584-91, Matrícula Funcional nº 1040677-7, lotada no CMEI Morada do Sol; função: professora regente para desempenhar a função de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 324/2023 destinada ao CMEI Morada do Sol para execução de reforma na unidade educacional, conforme a instrução do Processo SEI nº 22.24.000012591-9.

Art. 3º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 4º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 324/2023 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 5º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos a 09 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/07/2023, às 07:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1972594** e o código CRC **50A7FOC9**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 272, 23 DE JUNHO DE 2023**

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 335/2023, destinando recurso à Escola Municipal Santa Teresinha, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no artigo 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos artigos 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 335/2023, destinando recurso para a Escola Municipal Santa Teresinha, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 002/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Paulo de Tarso Leda Filho, CPF nº 868.955.241-31, Matrícula Funcional nº 597686-01, lotado na Escola Municipal Santa Teresinha, Diretor, para desempenhar a função de Gestor Administrativo, da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 335/2023, destinando recurso para a Escola Municipal Santa Teresinha, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000012601-0.

Art. 2º Designar a servidora Sheila Rosa Ferreira, CPF nº 002.366.521-17, Matrícula Funcional nº 1074229-01, lotada na Escola Municipal Santa Teresinha, Auxiliar de Secretaria, para desempenhar a função de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 335/2023, destinando recurso para a Escola Municipal Santa Teresinha, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000012601-0.

Art. 3º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos artigos 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 335/2023 deverão observar o disposto no artigo 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 5º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência das servidoras acima designadas, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 9 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

**RODRIGO GONZAGA CALDAS**  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 07/07/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1972598** e o código CRC **B279D42E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 273, 26 DE JUNHO DE 2023**

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 336/2023, para destinação de recursos à Escola Municipal Amâncio Seixo de Brito, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidore para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 336/2023, destinada a Escola Municipal Amâncio Seixo de Brito, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Sylvania Santos Assis Dutra, CPF 691025201-25, Matrícula Funcional nº 1149709, lotada na Escola Municipal Amâncio Seixo de Brito, como Diretora, para desempenhar a função de Gestora Administrativa da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 336/2023, para destinação de recursos para a Escola Municipal Amâncio Seixo de Brito, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000012609-5-9.

Art. 2º Designar a servidora Lorrane Alves dos Santos Ferreira, CPF 700313501-94, Matrícula Funcional nº 1370430, lotada na Escola Municipal Amâncio Seixo de Brito, como Secretária Geral, para desempenhar a função de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 336/2023, para destinação de recursos para a Escola Municipal Amâncio Seixo de Brito, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000012609-5-9.

Art. 3º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As servidoras designadas para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 336/2023 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 5º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência das servidoras acima designadas, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 3 de maio de 2023, revogada as disposições em contrário.

**Publique-se.**

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/07/2023, às 07:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1973871** e o código CRC **F9F4C6FE**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000012609-5

SEI Nº 1973871v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 276, 26 DE JUNHO DE 2023

Designa servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal n.º 417/2023, referente a recurso para a construção de calçamento interno, reforma de banheiro e manutenção no estacionamento da Escola Municipal Rotary Goiânia Sul, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n.º 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, nos art. 58, III e 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal n.º 417/2023, destinada à construção de calçamento interno, reforma de banheiro e manutenção no estacionamento da Escola Municipal Rotary Goiânia Sul, nos termos da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Núbia Christina de Oliveira Melo, CPF: 856702271-15, Matrícula Funcional nº 731773, lotada na Escola Municipal Rotary Goiânia Sul, Diretora, para desempenhar a função de Gestora Administrativa da execução da Emenda Parlamentar Municipal n.º 417/2023, referente a recurso para a construção de calçamento interno, reforma de banheiro e manutenção no estacionamento da Escola Municipal Rotary Goiânia Sul, conforme a instrução do Processo SEI n.º 23.24.000012627-3.

Art. 2º Designar a servidora Vera Lúcia Caetano de Brito Rodrigues, CPF: 803152751-20, Matrícula Funcional nº 732036, lotada na Escola Municipal Rotary Goiânia Sul, Coordenadora Pedagógica, para desempenhar a função de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal n.º 417/2023 referente a recurso para a construção de calçamento interno, reforma de banheiro e manutenção no estacionamento da Escola Municipal Rotary Goiânia Sul, conforme a instrução do Processo SEI n.º 23.24.000012627-3.

Art. 3º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos art. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 417/2023 deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 5º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência das servidoras acima designadas, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **8 de maio 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/07/2023, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1974041** e o código CRC **85027BA4**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000012627-3

SEI Nº 1974041v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 277, 26 DE JUNHO DE 2023

Designa servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 415/2023, referente a recurso para construção e reforma de calçamento e aquisição de brinquedos para o parquinho da Escola Municipal Maria Clara Machado, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n.º 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, nos art. 58, III e 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018,

Considerando a necessidade de nomear servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 415/2023, destinada à construção e reforma de calçamento e aquisição de brinquedos para o parquinho da Escola Municipal Maria Clara Machado, nos termos da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Maura José de Faria Gonçalves, CPF: 853038281-15, Matrícula Funcional n.º 497711-1, lotada na Escola Municipal Maria Clara Machado, Diretora, para desempenhar a função de Gestora Administrativa da execução da Emenda Parlamentar Municipal n.º 415/2023, referente a recurso para a construção e reforma de calçamento e aquisição de brinquedos para o parquinho da Escola Municipal Maria Clara Machado, conforme a instrução do Processo SEI n.º 23.24.000012603-6.

Art. 2º Designar a servidora Juliana Pinto de Sousa, CPF: 006221041-60, Matrícula Funcional n.º 910465-1, lotada na Escola Municipal Maria Clara Machado, Professor Regente/ Coordenação, para desempenhar a função de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal n.º 415/2023, referente a recurso para a construção e reforma de calçamento e aquisição de brinquedos para o parquinho da Escola Municipal Maria Clara Machado, conforme a instrução do Processo SEI n.º 23.24.000012603-6.

Art. 3º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos art. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal n.º 415/2023 deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 5º As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência das servidoras acima designadas, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **09 de maio 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/07/2023, às 07:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1974094** e o código CRC **A372F052**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000012603-6

SEI Nº 1974094v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 278, 26 DE JUNHO DE 2023

Designa servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal n.º 385/2023, para destinação de recursos ao Cmei Bem-me-Quer, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n.º 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, nos art. 58, III e 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 002/2018,

Considerando necessidade de nomear servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal n.º 385/2023, destinada ao Cmei Bem-me-Quer, nos termos da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Célia do Socorro Adão Câmara, CPF: 228.525.811-91, Matrícula Funcional n.º 179981-1, lotada no Cmei Bem-me-Quer, Diretora, para desempenhar a função de Gestora Administrativa da execução da Emenda Parlamentar Municipal n.º 385/2023, relativa à destinação de recursos para o Cmei Bem-me-Quer, conforme a instrução do Processo SEI n.º 23.24.000012678-8.

Art. 2º Designar a servidora Iris Batista Borges Alves, CPF: 806.637.451-34, Matrícula Funcional n.º 870960-1, lotada no Cmei Bem-me-Quer, Auxiliar de Atividades Educativas, para desempenhar a função de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal n.º 385/2023, relativa à destinação de recursos para o Cmei Bem-me-Quer, conforme a instrução do Processo SEI n.º 23.24.000012678-8.

Art. 3º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos art. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 4º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal n.º 385/2023 deverão observar o disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 5º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência das servidoras acima designadas, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **9 de maio de 2023**, e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/07/2023, às 07:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1974148** e o código CRC **CFA66E7E**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000012678-8

SEI Nº 1974148v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 279, 26 DE JUNHO DE 2023

Designa servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 414/2023, relativa à destinação de recurso para a Escola Municipal Jardim América, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no artigo 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, nos artigos 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018;

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 414/2023, relativa à destinação de recurso para a Escola Municipal Jardim América, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 002/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Sirlene Oliveira França, CPF nº 448.768.155-34, Matrícula Funcional nº 287652-1, lotada na Escola Municipal Jardim América, Diretora, para desempenhar a função de Gestora da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 414/2023, para destinação de recurso para a Escola Municipal Jardim América, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000012654-0.

Art. 2º Designar a servidora Bárbara Geovanna Pereira Alves, CPF nº 052.221.531-93, Matrícula Funcional nº 1353926-1, lotada na Escola Municipal Jardim América, Auxiliar de sala de leitura, para desempenhar a função de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 414/2023, para destinação de recurso para a Escola Municipal Jardim América, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000012654-0.

Art. 3º

As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos art. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativo e Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 414/2023 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 5º As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência das servidoras acima designadas, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **09 de maio de 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/07/2023, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1974222** e o código CRC **7CE78097**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000012654-0

SEI Nº 1974222v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 281, 26 DE JUNHO DE 2023

Designa servidores para os encargos de Fiscal e Gestor Administrativo da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 294/2023 destinada à Escola Municipal Padre Pelágio para execução de reforma da unidade educacional, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto n.º 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 294/2023 destinada à Escola Municipal Padre Pelágio para execução de reforma da unidade educacional, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Roberto Fernandes da Silva, CPF nº 001.522.081-86, Matrícula Funcional nº 880264-1, lotado na Escola Municipal Padre Pelágio, Função: Diretor, para desempenhar a função de Gestor da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 294/2023, destinada à Escola Municipal Padre Pelágio para execução de reforma da unidade educacional, conforme a instrução do Processo SEI n.º 23.24.000012680-0.

Art. 2º Designar a servidora Maiza Mendonça, CPF: 263.282.401-04, Matrícula Funcional nº 488062-1, lotada na Escola Municipal Padre Pelágio, Função: Secretária-Geral para desempenhar a função de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 294/2023 destinada à Escola Municipal Padre Pelágio para execução de reforma da unidade educacional, conforme a instrução do Processo SEI n.º 23.24.000012680-0.

Art. 3º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 4º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 294/2023 deverão observar o disposto no *Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018*.

Art. 5º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2023, e revogando-se as disposições em contrário

**Publique-se.**

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/07/2023, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1974751** e o código CRC **950B0BC7**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000012680-0

SEI Nº 1974751v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 282, 26 DE JUNHO DE 2023

Designa servidor para os encargos de Fiscal e Gestor Administrativo da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 338/2023 destinando recurso para o CMEI Demes Junio Divino de Freitas, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 338/2023 destinada à manutenção da Escola Municipal Frei Demétrio Zanqueta, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Renata Teles Viana, CPF: 014480761-02, Matrícula Funcional nº 844885-1, lotada no CMEI Demes Junio Divino de Freitas, Auxiliar de secretaria, para desempenhar a função de Gestora da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 338/2023 destinando recurso para o CMEI Demes Junio Divino de Freitas, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000012395-9.

Art. 2º Designar a servidora Maria da Penha Marinho, CPF: 477046591-20, Matrícula Funcional nº 1336517-1, lotada no CMEI Demes Junio Divino de Freitas, Porteiro Servente, para desempenhar a função de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 338/2023 destinando recurso para o CMEI Demes Junio Divino de Freitas, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000012395-9.

Art. 3º As atribuições de Gestor Administrativo e de Gestor Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 338/2023 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 5º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem as competências dos servidores acima designados, devem ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 9 de maio 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/07/2023, às 07:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1975344** e o código CRC **3C22FF3A**.

---

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000012395-9

SEI Nº 1975344v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 283, 26 DE JUNHO DE 2023

Designa servidores para os encargos de Fiscal e Gestor Administrativo da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 351/2023 destinada à Escola Municipal Benedita Luiza da Silva Miranda para manutenção da unidade educacional, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 351/2023 destinada à Escola Municipal Benedita Luiza da Silva Miranda para manutenção da unidade educacional, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Letícia Vieira Duarte, CPF nº 958165001-63, Matrícula Funcional nº 973920-1, lotada na Escola Municipal Benedita Luiza da Silva Miranda; Professora de Educação Física, para desempenhar a função de Gestor da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 351/2023, destinada à Escola Municipal Benedita Luiza da Silva Miranda para manutenção da unidade educacional, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000012660-5.

Art. 2º Designar a servidora Elvira Neta Souza Reis, CPF nº 372103432-53, Matrícula Funcional nº 543934-1, lotada na Escola Municipal Benedita Luiza da Silva Miranda; coordenadora pedagógica para desempenhar a função de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 351/2023 destinada à Escola Municipal Benedita Luiza da Silva Miranda para manutenção da unidade educacional, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000012660-5.

Art. 3º As atribuições de Gestor Administrativo e de Gestor Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As servidoras designadas para as funções de Gestor Administrativo e Gestor Fiscal do acordo devem estar atentas ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 5º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 351/2023 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 3 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 26 de junho de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/07/2023, às 07:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1975484** e o código CRC **95D1ABCF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 284, 26 DE JUNHO DE 2023

Designa servidores para os encargos de Fiscal e Gestor Administrativo da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 009/2023, para destinação de valores para Escola Municipal Prof. Nadal Sfredo, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 009/2023, para destinação de valores para Escola Municipal Prof. Nadal Sfredo, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Diego da Silva Oliveira, CPF nº 017.459.411-93, Matrícula Funcional nº 1106651-3, lotado na Escola Municipal Professor Nadal Sfredo, função: Diretor, para desempenhar a função de Gestor da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 009/2023, para destinação de valores para Escola Municipal Prof. Nadal Sfredo, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000012661-3.

Art. 2º Designar a servidora Polliana Ribeiro de Melo, CPF nº 006.809.921-54, Matrícula Funcional nº 971421-1, lotada na Escola Municipal Professor Nadal Sfredo, função: Professora regente, para desempenhar a função de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 009/2023, para destinação de valores para Escola Municipal Prof. Nadal Sfredo, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000012661-3.

Art. 3º As atribuições de Gestor Administrativo e de Gestor Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 009/2023 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 5º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 9 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/07/2023, às 07:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1976242** e o código CRC **CFDF50FD**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 287, 26 DE JUNHO DE 2023

Designa servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 201-1/2023, referente a recurso para a aquisição de equipamentos e reforma da Escola Municipal Jaime Câmara, e dá outras providências

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, nos art. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018;

Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 201-1/2023, destinada à aquisição de equipamentos e reforma da Escola Municipal Jaime Câmara, nos termos da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Dhaly Alves Carvalho, CPF nº 829.399.341-34, Matrícula Funcional nº 588458-1, lotada na Escola Municipal Jaime Câmara, Professora Regente, para desempenhar a função de Gestora Administrativa da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 201-1/2023, referente a recurso para a aquisição de equipamentos e reforma da Escola Municipal Jaime Câmara, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000016779-4.

Art. 2º Designar o servidor Ezequiel Wanderson da Cruz, CPF nº 000.935.521-90, Matrícula Funcional nº 96133-2, lotado na Escola Municipal Jaime Câmara, na função de Professor, para desempenhar a função de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 201-1/2023, referente a recurso para a aquisição de equipamentos e reforma da Escola Municipal Jaime Câmara, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000016779-4.

Art. 3º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos art. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art. 4º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 201-1/2023 deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 5º As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência das servidoras acima designadas, deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **17 de maio 2023**, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/07/2023, às 07:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1979108** e o código CRC **E2043782**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000016779-4

SEI Nº 1979108v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 288, 26 DE JUNHO DE 2023

Designa servidoras para os encargos de Fiscal e Gestor Administrativo da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 008/2023, destinada à Escola Municipal Santa Rita de Cássia para construção de uma nova sala de aula e ampliação dos banheiros da instituição, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no *Decreto n.º 2768, de 31 de maio de 2023*, e no *art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021*, **nos arts. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e na *Instrução Normativa CGM n.º 02/2018*.

Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 008/2023, destinada à Escola Municipal Santa Rita de Cássia, para construção de uma nova sala de aula e ampliação dos banheiros da instituição, nos termos da *Instrução Normativa CGM n.º 02/2018*, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Adriana Barbosa Cardoso, CPF: 521.649.931-87, Matrícula Funcional nº 185302-1, lotada na Escola Municipal Santa Rita de Cássia, coordenadora de turno, para desempenhar a função de Gestora da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 008/2023, destinada à Escola Municipal Santa Rita de Cássia para construção de uma nova sala de aula e ampliação dos banheiros da instituição, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000012514-5.

Art. 2º Designar a servidora Yara Waine Brito dos Santos, CPF: 693.301.581-53, Matrícula Funcional nº 905453-1, lotada na Escola Municipal Santa Rita de Cássia, auxiliar de gerente da merenda, para desempenhar a função de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 008/2023, destinada à Escola Municipal Santa Rita de Cássia para construção de uma nova sala de aula e ampliação dos banheiros da instituição, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000012514-5.

Art. 3º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos *arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018*.

Art. 4º As servidoras designadas para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 008/2023 deverão observar o disposto no *Art. 12 da Instrução Normativa CGM n.º 002/2018*.

Art. 5º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos a 9 de maio 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 26 de junho de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/07/2023, às 07:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1979473** e o código CRC **ED108309**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000012514-5

SEI Nº 1979473v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA-SME Nº 290, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

Designa servidor para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 061/2023, destinada à Escola Municipal de Tempo Integral Rotary Club de Goiânia, para reestruturação e requalificação da Unidade Educacional e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no artigo 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos artigos 58, III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018;

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 061/2023, destinada à Escola Municipal de Tempo Integral Rotary Club de Goiânia, para reestruturação e requalificação da Unidade Educacional, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 002/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Alessandra Corina Dias, CPF nº 784.379.971-00, Matrícula Funcional nº 709530-4, lotada na Escola Municipal de Tempo Integral Rotary Club de Goiânia, professora regente, para desempenhar a função de Gestora da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 061/2023, destinada à Escola Municipal de Tempo Integral Rotary Club de Goiânia, para reestruturação e requalificação da Unidade Educacional, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000016757-3.

Art. 2º Designar a servidora Célia Lúcia da Silva do Vale, CPF nº 896.978.471-34, Matrícula Funcional nº 589888, lotada na Escola Municipal de Tempo Integral Rotary Club de Goiânia, auxiliar de gerenciamento de merenda, para desempenhar a função de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 061/2023, destinada à Escola Municipal de Tempo Integral Rotary Club de Goiânia, para reestruturação e requalificação da Unidade Educacional, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000016757-3.

Art. 3º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As servidoras designadas para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal da execução da Emenda Parlamentar Municipal nº 061/2023 deverão observar o disposto no art. 12, da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 5º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos a 17 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 26 de junho de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/07/2023, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1982833** e o código CRC **685A95A9**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000016757-3

SEI Nº 1982833v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 302, 04 DE JULHO DE 2023

Designa servidor para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 008/2021, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa LVX Comércio e Serviços Ltda., e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos art. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidor para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 008/2021, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Alexandre de Carvalho Pereira, Matrícula Funcional nº 308650-3, lotado na Gerência de Apoio Administrativo, para desempenhar a função de Gestor Administrativo e de Fiscal no Contrato nº 008/2021, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa LVX Comércio e Serviços Ltda., visando à prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, para atender à Secretaria Municipal de Educação – SME, conforme a instrução do Processo SEI nº 23.24.000006361-1.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos art. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º O servidor designado para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 008/2021 deverá observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do servidor acima designado deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/07/2023, às 07:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2038555** e o código CRC **2EC93444**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.24.000006361-1

SEI Nº 2038555v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 306, 07 DE JULHO DE 2023**

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal da Nota de Empenho nº 0003 00, emitida pelo Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, em favor da Empresa Vitrine Móveis e Equipamentos Ltda., com recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 278/2020, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2768, de 31 de maio de 2023, e no art. 64, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021, nos art. 58, III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018,

Considerando a necessidade de se nomear servidora para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal da Nota de Empenho nº 0003 00, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 002/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Shirley Cristina da Silva, CPF 710.171.191-04, Matrícula Funcional 1049682-2, lotada na Escola Municipal Itamar Martins Ferreira, para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal da Nota de Empenho nº 0003 00, emitida pelo Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa Vitrine Móveis e Equipamentos Ltda., referente à aquisição de cadeiras giratórias, com recurso oriundo da Emenda Parlamentar nº 278/2020, conforme a instrução do Processo SEI n.º 23.24.000007444-3.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos art. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 3º A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal da Nota de Empenho nº 0003 00 deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência da servidora acima designada deverá ser solicitada a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2023, início da vigência do Nota de Empenho nº 0003 00, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/07/2023, às 07:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2063671** e o código CRC **4E350D5A**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.24.000007444-3

SEI Nº 2063671v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Geral

ERRATA DO DESPACHO Nº 7934/2023

Publique-se novamente o Despacho nº 4317/2022 (0702395), publicado no Diário Oficial do Município nº 7934, de 1/12/2022, devido a erro material referente à numeração do Convênio Nº130/2022-SME, **Onde se lê** "(...) AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 124/2022, (...)”, **Leia-se** "(...) AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 130/2022,”.

Processo Eletrônico nº 22.24.000006683-6  
Interessado(a): Lar Espírita Francisca de Lima  
Assunto: Convênio - PNAE

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 454 (0678835), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo ratificar a Justificativa nº 204 - GERPAE(0396838), e AUTORIZAR a celebração do Convênio nº 130/2022, a ser firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e o Lar Espírita Francisca de Lima, visando ao fornecimento de merenda escolar, em caráter suplementar, às crianças matriculadas no Centro de Educação Infantil Francisca de Lima, no valor global estimado de R\$ 35.524,00( trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais), conforme Dotação Orçamentária nº: 1750.12.306.0146.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 (0650119).

**Publique-se.**

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação

Goiânia, 19 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 07/07/2023, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1923621** e o código CRC **0F9E1B72**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 6969/2023

Processo nº: 22.24.000005721-7

Nome: KV Bezerra

Assunto: Aquisição através de ata

À vista do contido nos autos, e em especial o Despacho nº 2487 (1789652), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo AUTORIZAR o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2021, de rerratificação quanto às cláusulas do item 7: do fornecimento dos produtos, celebrado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia e a empresa KV Bezerra, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de mobiliários para atender às necessidades desta Pasta.

**Publique-se.**

Goiânia, 21 de junho de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 07/07/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1946508** e o código CRC **52845F95**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 7172/2023

Processo Eletrônico n.º 22.24.000010040-6

Nome: Núcleo Feminino Irmã Scheilla/ Cei Irmã Scheilla

Assunto: Ofício/Indenização

Tendo em vista a solicitação constante no Ofício nº 28/2022 (0543897), do Núcleo Feminino Irmã Scheilla, e conforme Despacho nº 2043/2023 (1969594), da DIRADM/Gerência de Compras, Contratos e Convênios, e Parecer Jurídico nº 271/2023-CHEADV (1620974), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a indenização da instituição mantenedora, referente aos meses de Janeiro/Fevereiro, Setembro/Outubro de 2018, no valor global de R\$82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Irmã Scheilla.

**Publique-se.**

Goiânia, 26 de junho de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 10/07/2023, às 08:56, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1979732**  
e o código CRC **34161287**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 7317/2023

Processo Eletrônico nº 23.24.000007435-4

Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Aquisição

Tendo em vista o Despacho nº 2111 (2004604), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, conforme Despacho nº 3163 (2003091), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, e ainda, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, RESOLVO autorizar a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa Soberano Comércio de Informática Eireli - CNPJ: 37.973.181./0001-42, cujo objeto é a aquisição de freezer horizontal, no valor de R\$ 3.875,00 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais), conforme Dotação Orçamentária 2023.1750.12.361.0141.2017.44905200.237, visando ao atendimento da Escola Municipal Itamar Martins Ferreira, da Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Publique-se.**

Goiânia, 29 de junho de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 07/07/2023, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2007518** e o código CRC **63091314**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 7645/2023

Processo Eletrônico nº 23.24.000021272-2

Nome: Abril Tour Viagens e Turismo Ltda.

Assunto: Contratação de Serviços

Tendo em vista o Despacho nº 2208/2023 (2052853) da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, a Justificativa nº 362/2023 da Diretoria Pedagógica (1975953), e conforme Parecer Jurídico Referencial nº 507/2022 (2051836) da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo AUTORIZAR a contratação da empresa Abril Tour Viagens e Turismo Ltda., CNPJ: 37.287.521/0001-81, para prestação de serviços referentes à locação de ônibus convencional, com motoristas e monitores, por um período de 48 (quarenta e oito) meses, conforme condições e especificações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 033/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 014/2023- SRP, conforme Art. 15, da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 9.525/2014, Pedido de Compra nº 077/2023 ([2000031](#)), SCC nº 676005 ([2042817](#)) e Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.361.0141.2017.33903900.101.526.15001001, para atender à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**Publique-se.**

Goiânia, 06 de julho de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/07/2023, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2058773** e o código CRC **082BC239**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 7648/2023

Processo SEI nº: 23.24.000021258-7

Nome: LS Produtos e Serviços Ltda. - ME

Assunto: Contratação de Serviços

Em atenção ao Despacho Nº 2188/2023-SME/ GERCOM, da Diretoria Administrativa/Gerência de Compras, Contratos e Convênios (2052829) e, conforme Parecer Referencial nº 507/2022/CHEADV (2051897), da Chefia da Advocacia Setorial, ambas desta Secretaria, segundo o Art. 15 da Lei 8.666/93 e a Lei Municipal nº 9.525/2014, , resolvo AUTORIZAR, na forma da legislação vigente, a contratação da empresa LS Produtos e Serviços Ltda. - ME, CNPJ 08.532.353/0001-44, para locação de ônibus acessíveis, por um período de 48 meses, com valor global de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), conforme Edital do Pregão nº 014/2023, Ata de Registro de Preços nº 034/2023, Pedido de Compra nº 79, SCC 675980, Dotação orçamentária: 20231750123610141201733900101, destinados a atender eventos da Secretaria Municipal de Educação.

**Publique-se.**

Goiânia, 06 de julho de 2023.

RODRIGO GONZAGA CALDAS  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/07/2023, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2059896** e o código CRC **B2B0858B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023

**PROCESSO SEI nº:** 23.24.000020799-0

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATADA:** DOM PARK IND. E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA.

**SIGNATÁRIOS:** SR. RODRIGO GONZAGA CALDAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR. MARCIO PICCOLI, REPRESENTANTE DA EMPRESA DOM PARK IND. E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CIRCUITOS MISTOS INCLUSIVOS (equipamentos (parquinhos), com fornecimento e instalação (mão de obra)), conforme especificações elencadas no Termo de Referência – ANEXO I DO EDITAL nº 05/2022, e nos demais expedientes que o integram.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**VALOR:** R\$ 3.942.750,00 (Três milhões, novecentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20231750.12.361.0141.2017.44905200.115 e  
20231750.12.365.0142.2014.44905200.115

Goiânia, 10 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Fátima Oliveira Macedo, Profissional de Educação II**, em 10/07/2023, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 10/07/2023, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2079006** e o código CRC **1094784B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º038/2020

**PROCESSO SEI Nº:** 22.24.000003180-3

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATADA:** BKM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

**SIGNATÁRIOS:** SR. **RODRIGO GONZAGA CALDAS**, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SRA. **DANIELLA RODRIGUES CARVALHO** REPRESENTANTE DA EMPRESA BKM COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a rratificação do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2023, em que o aditivo de **acréscimo é retificado de 25% (vinte e cinco por cento) para 23,68 % (vinte e três, sessenta e oito por cento)**.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Despacho Diligência n.º 137/2023 da Chefia da Advocacia Setorial/CGM, arts. 57, §1º, 58, I e 65, I, § 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Goiânia, 07 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Francisca Cassimiro, Agente de Apoio Educacional**, em 07/07/2023, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ilara Pereira, Gerente de Compras, Contratos e Convênios**, em 07/07/2023, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 11/07/2023, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2064279** e o código CRC **FCFA8648**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

TERMO ADITIVO - EXTRATO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE DECRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA DO CONTRATO DE TRABALHO  
POR TEMPO DETERMINADO Nº 202100934**

DATA: **31/03/2023**

OBJETO: O decréscimo de carga horária de 30 horas ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202100934**, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME, a partir de **31/03/2023**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 23.019,39 (Vinte e três mil dezenove reais e trinta e nove centavos).**

CARGO: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA LUZINETE ALVES GOMES, CPF 467.800.333- 91.**

PROCESSO SEI 22.24.000005321-1

Goiânia, 07 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Eder Batista de Oliveira, Assistente Administrativo**, em 07/06/2023, às 10:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes Dos Santos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 07/06/2023, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/06/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1857418** e o código CRC **2CBC601F**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2023**

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação de Goiânia - SME realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Data da sessão: 17/07/2023**

**Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>**

**Data fim de recebimento de propostas: 17/07/2023 às 07:59 (horário de Brasília)**

**Horário da Fase de Lances: 17/07/2023 - 08:00 às 16:00**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1 O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços "de instalação de Vidro de 8 mm, temperado Incolor e outros materiais pertinentes à instalação do mesmo, o qual será instalado no balcão de atendimento do Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação (SME)".

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Em caso de eventual divergência entre as especificações dos objetos e o código CATSER do Compras Gov, prevalecerá a descrição do objeto no Termo de Referência.

<b>ITEM</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	<b>Instalação de vidro temperado - 8mm incolor - 01 (um) vidro na medida 115x105 - com 01 (recorte) retangular de 30 cm de comprimento e 07 cm de largura 01 (um) recorte circular de 05 cm de diametro, serão utilizados 08</b>	<b>R\$ 543,15</b>

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR TOTAL
02	01	(oito) parafusos e 3,25 de PU fosco  Instalação de vidro temperado - 8mm incolor - 01 (um) vidro na medida 300x105- com 03 (recortes) retangulares de 7 cm de largura, cada, e 30 cm de comprimento, 03 (três) recortes circulares de 06 cm de diametro serão utilizados 08 parafusos, 5,10 m de PU fosco e 01 silicone	R\$ 1.353,13

**VALOR TOTAL ESTIMADO**

**R\$ 1.896,28**

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1.A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br>.

2.1.1.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

**1.1** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; **1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.6** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## 3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Goiânia, 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana de Fátima Oliveira Macedo, Profissional de Educação II**, em 28/06/2023, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ilara Pereira, Gerente de Compras, Contratos e Convênios**, em 28/06/2023, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gonzaga Caldas, Secretário Municipal de Educação**, em 30/06/2023, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2003268** e o código CRC **FBFD3D8B**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 90, 05 DE JULHO DE 2023

Constitui Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES, nomeado pelo Decreto nº 2.193, de 15 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria, considerando:

I) O processo instaurado para identificar os responsáveis pelo descumprimento do prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 1408/2019 para a entrega do levantamento patrimonial da Secretaria Municipal dos Esportes, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância integrada pelos servidores:

Frederico Martins da Silva, Matrícula nº 1080415, CPF: 732.580.081-91;

Rosimeire Rodrigues Guedes, Matrícula nº 1075985, CPF: 854.090.901-44;

Watison Bessa de Oliveira, Matrícula nº 553522, CPF: 973.942.381.

Todos lotados na Secretaria Municipal dos Esportes, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo SEI nº 22.7.000003155-5, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º A comissão, ora composta, deverá realizar seus trabalhos, com a apresentação de relatório conclusivo quanto aos fatos apurados, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 05 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Viana Rabelo, Secretário Municipal dos Esportes**, em 10/07/2023, às 08:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2046188** e o código CRC **E1BAA99C**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 209, DE 06 DE JULHO DE 2023**

***Altera a Portaria 334/2022, que designa como Gestor e Fiscal do Processo Bee nº 46948, os servidores que se especificam.***

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

**Considerando** o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**Considerando** a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

**Considerando** o Processo Bee nº 46948, para aquisição de Insumos de Assistência Ventilatória, para abastecimento das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

**Considerando** o Despacho nº. 662/2023 (2058301), da Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede;

**Considerando** a Portaria nº 538, de 01/10/2021, publicada no D.O.M. nº 7654 de 08/10/2021, que delega poderes a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Artigo 1º e 2º da Portaria nº 334/2022, publicada na Edição nº 7947 de 21 de dezembro de 2022, do Diário Oficial do Município de Goiânia, sendo que passa a ter a seguinte redação:

***“Art. 1º*** Designar como **GESTORA** do Processo Bee nº 46948, a servidora **LAYLA LORRANY GADIA**, matrícula nº **1504363**, CPF nº **030.630.611-58**, ocupante do cargo: Coordenadora do Almoxarifado Central, lotada no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Para acompanhar e fiscalizar a execução do referido processo, fica designada como **FISCAL** da Despesa, a servidora **FABÍOLA DE ARAÚJO GODINHO SANTOS**, matrícula nº **981354**, CPF nº **735.274.321-91**, ocupante do cargo: Gerente de Planejamento e Suprimentos da Rede, lotada na Gerência de Planejamento e Suprimentos da Rede da Secretaria Municipal de Saúde.”

**Art. 2º** - Mantém-se inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 334/2022.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Goiânia, 06 de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Durval Ferreira Fonseca Pedroso**,  
**Secretário Municipal de Saúde**, em 07/07/2023, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2061340** e o  
código CRC **F5A0B7F7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 23.29.000026000-6

SEI Nº 2061340v1



**Assunto:** Contratação de Serviços Artísticos

**Órgão:** Secretaria Municipal de Cultura

**Interessado:** Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural

### **DESPACHO Nº 069/2023 – GAB**

Acato a justificativa da Diretoria de Políticas, Ações e Patrimônio Cultural, desta Secretaria, e de acordo com os argumentos apresentados no Parecer Referencial da Chefia da Advocacia Setorial, desta Pasta, **AUTORIZO** os procedimentos necessários visando à celebração de contrato por meio de dispensa de licitação, com supedâneo no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021 (Lei de Licitações), tendo como finalidade precípua a contratação de serviços para atuação e/ou direção e/ou apresentação destinada ao evento “Viva o Centro” a ser realizado no Beco da Codorna em Goiânia-GO, sito à Avenida Anhanguera nº 5331, Setor Central, Goiânia-GO, cujos valores, locais e programação estão contidos nos respectivos processos e especificados em seus Termos de Referência, nos termos e condições dos Processos SEI abaixo referenciados, conforme segue:

23.12.000001541-1;	23.12.000001540-3;	23.12.000001542-0;	23.12.000001539-0
23.12.000001538-1;	23.12.000001537-3;	23.12.000001536-5;	23.12.000001535-7
23.12.000001534-9;	23.12.000001533-0;	23.12.000001532-2.	

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA**, aos **09 (nove)** dias do mês de **junho** do ano de **2023**.

**Zander Fábio Alves da Costa**  
Secretário de Cultura



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 09, 07 DE JULHO DE 2023

Portaria de designação de Gestora e Fiscal de Contratos dos Termos de Colaboração e Cooperação de nºs. 002/2023 - SMPM E RTVE ( Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural, SEI:23.11.000000145-6); nº 003/2023 - SMPM E ONG MESTRA (Mulheres Empreendedoras Solidárias Trabalhadoras, SEI: 23.11.000000185-5) e nº 004/2023 - SMPM E CASA DA MÃE SOZINHA ANÁLIA FRANCO -CEVAM (SEI:23.11.000000146-4)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece o Art. 7º, inciso III e VI, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto Municipal n.º 608, de 25 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a celebração dos Termos de Cooperação para execução das Emendas Parlamentares Impositivas de 2023, e,

CONSIDERANDO a necessidade legal de nomear gestores e fiscais para o acompanhamento da execução dos planos de trabalho das referidas emendas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a Servidora **JENIFFER SILVA BEDA**, Matrícula: 1475347-02 como **Gestora** e a Servidora **MARILIA GABRIELA MARTINS CROT** Matrícula:1443402-03 como **Fiscal**, respectivamente, dos Termos de Colaboração abaixo relacionados, celebrados entre a Prefeitura de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM e :

1 – **Termo de Cooperação nº 002/2023**, celebrado com **FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – RTVE**, Emenda Impositiva nº **002/2023**.

2 – **Termo de Cooperação nº 003/2023**, celebrado com **ONG MESTRA – MULHERES EMPREENDEDORAS SOLIDÁRIAS TRABALHADORAS RESPONSÁVEIS ATUANTES**, Emenda Impositiva nº **316/2023**

3 – **Termo de Cooperação nº 004/2023**, celebrado com **CASA DE MAE SOZINHA ANALIA FRANCO - CEVAM**, Emenda Impositiva nº **174/2023**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

TATIANA LEMOS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres



Documento assinado eletronicamente por **Elenira Tatiana Lemos Vieira, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres**, em 07/07/2023, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2063845** e o código CRC **CC1CF963**.

Rua 74 esquina com Rua 59, nº 423, Quadra 130, Lote 43  
- Bairro Centro  
CEP 74045-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.11.000000235-5

SEI Nº 2063845v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 786, DE 07 DE JULHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 23.20.000003678-0,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Designar como Fiscal de Contrato a servidora **Alexandra Alves de Carvalho Maia**, matrícula n.º 942910-01, e como Gestor Administrativo de Contrato o servidor **Paulo Roberto Carrion de Sousa**, matrícula n.º 724114-01, para, respectivamente, fiscalizar e acompanhar a execução do **Contrato n.º 54/2023**, firmado entre o GOIANIAPREV (Contratante) e o **Centro Latino – Americano de Estudos Jurídicos Ltda.** (Contratado), CNPJ n.º 12.942.180/0001-00, tendo como objeto a execução de atividade educacional para a qualificação de 15 (quinze) servidores do GOIANIAPREV, por meio da participação no curso de Pós – Graduação MBA em Regimes Próprios de Previdência Social, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas/aulas, podendo ser concluído em até 18 (dezoito) meses, na modalidade EAD.

Art. 2.º Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 07 de julho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 07/07/2023, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2065149** e o código CRC **2469978D**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 787, DE 10 DE JULHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais e no cumprimento da Ação de Concessão de Benefício Previdenciário, 2º Juizado Especial da Fazenda Pública – Comarca de Goiânia, transitada em julgado exarada no bojo do processo nº 5656929-46.2014.8.09.0051, e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, e nos Art. 6º-A da EC 41/03 com redação dada pela EC 70/2012, e dos artigos 50, inciso I; 48, II e 72, I da Lei Municipal nº 8.095/2002 e do mais que consta no processo SEI Nº 23.6.000001248-7,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **José de Jesus Fernandes**, inscrito no CPF sob o nº 449.750.581-20, companheiro da ex-servidora **Sandra Kátia Prateado**, matrícula nº 235920-01, inscrita sob o CPF nº 441.460.511-34, ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação, Grau I, Referência “E”.

Parágrafo Único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 327,44** (trezentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) e **Adicional por tempo de Serviço – Quinquênios (02): R\$ 65,49** (sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do Art. 6º-A da EC 41/2003.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da pensão definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 18 (dezoito) de maio de 2013.**

Goiânia, 10 de julho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**,  
**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em  
10/07/2023, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2068041** e o código CRC **B29EE2A3**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 788, DE 10 DE JULHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 c/c o Art. 103 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.20.000001865-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **Mariza Camargo Miyahara**, matrícula nº 865184-01, inscrita no CPF sob o nº 280.602.701-25, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível III, Referência "G", por ter implementado os requisitos para aposentadoria compulsória proporcional.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **15,38/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 15 (quinze) anos, 04 (quatro) meses e 17 (dezessete) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 798,80 (setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de maio de 2023.**

Goiânia, 10 de julho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**,  
**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em  
10/07/2023, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2068435** e o código CRC **0A1333FA**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 789, DE 10 DE JULHO DE 2023**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 102, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI nº 22.29.000023379-8.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **Sueli das Dores da Silva**, matrícula nº 659444-01, inscrita no CPF sob o nº 210.734.901-06, no cargo de Analista em Assuntos Sociais, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, no valor total de **R\$ 10.303,57 (dez mil, trezentos e três reais e cinquenta e sete centavos)**, mensais, a serem reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da lei Complementar Municipal nº 312/2018, a aposentada em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de julho de 2023.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, em 10/07/2023, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2068775** e o código CRC **112CC5E0**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Secretaria Geral

### **EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 54/2023

Processo: 23.20.000003678-0

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV

Contratada: Centro Latino – Americano de Estudos Jurídicos Ltda. (CNPJ: 12.942.180/0001-00)

Objeto: Execução de atividade educacional para a qualificação de 15 (quinze) servidores do GOIANIAPREV, por meio da participação no curso de Pós – Graduação MBA em Regimes Próprios de Previdência Social, com duração de 360 (trezentos e sessenta) horas/aulas, podendo ser concluído em até 18 (dezoito) meses, na modalidade EAD.

Fundamento legal: Art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Valor total: R\$ 79.650,00 (setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: 2023.5101.04.122.0028.2451.33903900.177.540

Prazo: A vigência do Contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura.

Data da assinatura: 06 (seis) de julho de 2023.

Signatários: Carlos Alberto B. Antunes Júnior – Presidente do GOIANIAPREV (Contratante)

Sílvia Maria de Castro Martins – Sócia Administradora da Contratada

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**

Presidente

Decreto nº 2.451/2022



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Branco Antunes Júnior**,  
**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em  
07/07/2023, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2064064** e o  
código CRC **912C705C**.

Avenida B, nº 155  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Gabinete da Presidência

DESPACHO Nº 1001/2023

**PROCESSO: 23.15.000001000-4**  
**INTERESSADO: AGETUL**  
**ASSUNTO: AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

**DESPACHO Nº 1001/2023 - AGETUL/GAB** - Versam-se os presentes autos acerca da contratação de empresa especializada para Locação de Stand para participação na Feira Expo Turismo Goiás, a ser realizada dias 07 e 08 de Julho no Centro de Convenção de Goiânia em atendimento às necessidades da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – AGETUL.

Mediante análise das documentações anexadas ao Processo SEI 23.15.000001000-4, e considerando Parecer Jurídico 68 (2019015) AGETUL/CHEADV, informo que **ACATO** o referido Parecer Jurídico nos termos das legislações vigentes e **AUTORIZO** a referente contratação

Emcaminhamos os autos para a Diretoria Administrativa - AGETUL/DIRADM e para a Gerência de Planejamento - AGETUL/GERPLA para providências.

Goiânia, 30 de junho de 2023.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 30/06/2023, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2019584** e o código CRC **6002A0A4**.

Avenida do Contorno, nº 788  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Diretoria Administrativa

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2023

1. LOCAL E DATA: Goiânia, na data das assinaturas eletrônicas.
2. CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL, e a empresa ÁGUIA DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E ALIMENTOS LTDA.**
3. FUNDAMENTO: Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, o contrato para fornecimento de açúcar e café, **Processo nº SEI 22.5.000013008-7, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023.**
4. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar), para atender a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer-AGETUL.
5. VALOR: R\$ 1.756,80 (hum mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária nº 2023660141220028245133903000110613.
6. PRAZO: 12(doze) meses.
7. PROCESSO SEI nº 23.15.000000670-8

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Valdery José da Silva Júnior, Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**, em 07/07/2023, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2060672** e o código CRC **F81CA4E9**.

Avenida do Contorno, nº 788  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 86, 07 DE JULHO DE 2023

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Interromper, a licença para tratar de interesses particular concedida ao servidor **Marlon Marcelino Soares**, matrícula nº 1002627-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais (grau 6), função de trabalhador braçal, lotado na Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Conservação Ambiental, concedidas para serem usufruídas a partir de 8 de junho de 2023, devendo ser interrompidas a partir **de 20 de julho de 2023**, conforme pedido do requerente e Parecer Jurídico nº 091/2023, da Chefia de Advocacia Setorial desta pasta, emitido nos autos do processo SEI nº 23.17.000003852-3.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMpra-se e publica-se.**

Goiânia, 07 de julho de 2023.

**LUAN ALVES**  
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 10/07/2023, às 10:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2068712** e o código CRC **0BA38222**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 44, 27 DE JUNHO DE 2023**

***Dispõe sobre a nova regulamentação dos procedimentos exigidos para a autorização de esterilização cirúrgica feminina e masculina.***

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência a Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeado pelo Decreto n.º 1.349 de 13 de abril de 2022 no uso de suas atribuições legais;

Considerando o estabelecido no § 7º do art. 226 da Constituição Federal que trata do planejamento familiar;

Considerando as regulamentações estabelecidas na Lei Federal n.º 9.263 de 12 de janeiro de 1996, publicada no Diário Oficial da União em 20 de Agosto de 1997, que institui e regulamenta o planejamento familiar, e na Lei n.º 14.443, de 2 de setembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 05 de setembro de 2022, que altera a Lei n.º 9.263, de 12 de janeiro de 1996, para determinar prazo para oferecimento de métodos e técnicas contraceptivas e disciplinar condições para esterilização no âmbito do planejamento familiar;

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Medicina n.º 2.284, de 22 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 24 de maio de 2021, Seção I, p. 143, que dispõe que é ético o médico atender à vontade da gestante de realizar parto cesariana, garantidas a autonomia do médico e da paciente e a segurança do binômio materno-fetal.

**PORTARIA**

**Art.1º** - O IMAS define nova regulamentação nos procedimentos de Esterilização Cirúrgica Masculina e Feminina, com referência nos princípios legais estabelecidos nas Leis n. 9.263, de 12 de janeiro de 1996 e n. 14.443, de 2 de setembro de 2022 e os dispositivos administrativos e operacionais definidos nesta Portaria.

**Parágrafo Único** - Para o cumprimento do estabelecido no caput deste artigo ficam estabelecidas as seguintes codificações, devidamente parametrizadas em determinação administrativa:

I – A esterilização cirúrgica se fará com a seguinte codificação e parametrização, conforme se trate em procedimento em mulheres ou em homens:

CÓDIGO IMAS	DESCRIÇÃO	VALOR	Nº AUX.	PORT.ANE.AMB
56.11.011-1	CIRURGIA ESTERILIZADORA MASCULINA	R\$ 750,08	01	2
45060053	LAQUEADURA TUBÁRIA BILATERAL LAPAROSCÓPICA - CONFORME PORTARIA NORMATIVA	R\$ 547,50	01	5
45060045	LAQUEADURA TUBÁRIA BILATERAL NÃO LAPAROSCÓPICA - CONFORME PORTARIA NORMATIVA	R\$ 438,00	01	3

**Art.2º** - Somente será permitida a esterilização voluntária nas seguintes situações:

I – Em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de 21 (vinte e um anos) de idade ou pelo menos com dois filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico.

II – Risco de vida à saúde da mulher ou do futuro concepto, testemunhado em relatório escrito e assinado por dois médicos, nos casos do (a) requerente ser menor de 21 anos de idade.

**Art. 3º** - Para que se realize a esterilização cirúrgica, deverá haver o registro de expresso da manifestação da vontade em documento escrito e firmado conforme Anexos III e V desta Portaria, onde conste expressamente informação a respeito dos riscos da cirurgia, possíveis efeitos colaterais, dificuldades de sua reversão e opções de contracepção reversíveis existentes.

**Art. 4º**- Deve ser observado o prazo mínimo de 60 (sessenta dias) entre a formalização da manifestação da vontade, considerada a partir da autuação do processo SEI de requerimento de esterilização cirúrgica, e o ato cirúrgico.

**Parágrafo primeiro** - A esterilização cirúrgica em mulher durante o período de parto será garantida à solicitante se observados o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias entre a manifestação da vontade, considerada a partir da autuação do processo SEI de requerimento de esterilização cirúrgica e o parto.

**Parágrafo Segundo** - Para autuação do processo de requerimento de esterilização cirúrgica, será exigido do (a) interessado (a) comprovações de atendimento médico (Anexo III ou V) com finalidade de orientação sobre a fecundidade, métodos alternativos de contracepção, visando desencorajar a esterilização precoce, e relatório do psiquiatra ou do psicólogo com validade de até 6 (seis) meses, que ateste a capacidade da pessoa para a realização da cirurgia de esterilização cirúrgica por vasectomia ou laqueadura.

**Art. 5º** - A esterilização cirúrgica por laqueadura tubária bilateral transparto será autorizada quando:

I – sendo observadas as exigências da lei para esterilização voluntária, a gestante optar pela cirurgia cesariana como via de nascimento, de modo a garantir-lhe a autonomia e torná-la protagonista de seu momento;

II – a gestante ter recebido do profissional médico todas as informações de forma pormenorizada sobre o parto vaginal e o cesariana, seus respectivos benefícios e riscos, registrando a decisão em termo de consentimento livre e esclarecido, elaborado em linguagem de fácil compreensão, respeitando as características socioculturais da gestante;

**Parágrafo único** - A decisão da gestante de se submeter a uma cirurgia cesariana de forma eletiva, ainda que com o fim exclusivo de viabilizar sua esterilização na mesma ocasião, deve ser respeitada não constituindo infração ética realizar cesariana a pedido.

**Art. 6º** - Não será considerada a manifestação de vontade na forma do art. 3º, expressa durante a ocorrência de alterações na capacidade de discernimento por influência de álcool, drogas, estados emocionais alterados ou incapacidade mental temporária ou permanente.

**Art. 7º** - A esterilização cirúrgica em pessoas absolutamente incapazes somente poderá ocorrer mediante autorização judicial regulamentada na forma da lei.

**Art. 8º** - A esterilização cirúrgica como método contraceptivo somente será executada através da laqueadura tubária, vasectomia ou de outro método cientificamente aceito, sendo vedada através da Histerectomia e Ooforectomia.

**Art. 9º** - Toda esterilização cirúrgica, conforme os termos da lei, será objeto de notificação compulsória à direção do Sistema Único de Saúde e de responsabilidade do (s) executante (s) do procedimento, uma vez que o IMAS se isenta desta responsabilidade, com exceção de quando solicitado por autoridade fiscalizadora competente que poderá fornecer as informações dos procedimentos realizados.

**Art. 10º** - Ficam estabelecidos no processo de análise autorizativa do procedimento de esterilização cirúrgica os seguintes formulários que são partes integrantes desta portaria:

I - Requerimento para Avaliação de Esterilização Cirúrgica (Anexo II)

II – Termo de consentimento informado para laqueadura tubária bilateral (Anexo III) ou para Cirurgia Esterilizadora Masculina (Anexo V)

III – Conferência Médica para Laqueadura de Trompas – nos casos de Laqueadura Transparto.

#### (ANEXO IV)

**Parágrafo único** - A abertura do processo de solicitação de esterilização cirúrgica deverá ser realizada na Gerência de Apoio Administrativo do Instituto – GERADM/IMAS constando a documentação elencada no Anexo I.

**Art. 11º** - Todo processo de esterilização cirúrgica será, obrigatoriamente analisado pela Comissão de Esterilização Cirúrgica constituída por profissionais das Auditorias de Enfermagem e Médica.

I - A Comissão de Esterilização Cirúrgica procederá à análise da solicitação da cirurgia de esterilização e de toda a documentação apresentada, podendo requerer no estrito juízo desta, informações e documentações adicionais necessárias à fundamentação de seu parecer;

II - A Auditoria Médica da Comissão de Esterilização Cirúrgica do IMAS, após a análise da documentação apresentada, dará Parecer Técnico sobre o deferimento ou indeferimento do processo, que será encaminhado a Diretoria de Assistência a Saúde do Servidor – DIRASS/IMAS onde será expedido o Despacho de Autorização;

III - Em caso de falta de amparo legal para o procedimento, o parecer deverá ser pela negação da cobertura do procedimento de esterilização, pela assistência do IMAS Saúde;

IV - A solicitação de revisão de processo indeferido dar-se-á por meio do anexo de novos documentos ao processo SEI já existente, objetivando reavaliação pela Comissão de Esterilização Cirúrgica;

V - Após transcorrido o prazo legal dos 60 (sessenta) dias que constam nesta portaria serão entregues ao interessado: Parecer Técnico e Despacho de Autorização para darem sequência ao procedimento;

a) A ausência destes documentos constando o deferido do procedimento cirúrgico implicará em negativa pela Auditoria Médica.

VI - O IMAS não se responsabilizará pelo pagamento de esterilização cirúrgica sem prévia autorização.

VII - Toda documentação de requerimento de esterilização cirúrgica do (a) interessado (a) ficará arquivada em seu processo SEI específico;

**Art. 12º** - Casos controversos serão analisados pela Gerência ou Diretoria hierarquicamente superior.

**Art. 13º** - Ficam revogadas todas as portarias anteriores que disciplinam/tratam sobre a esterilização cirúrgica.

**Art. 14º** - Esta portaria normativa entra em vigência na data de sua publicação no Diário Oficial do Município – D.O.M.

DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia-IMAS, aos 27 dias do mês de junho de 2023.

**Welmes Marques da Silva**  
Presidente do IMAS  
Decreto n.º 1.349 de 13/04/2022

## ANEXO I

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (Cirurgia Esterilizadora FEMININA/ MASCULINA)  
INFORMATIVO SOBRE SOLICITAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA**

A ausência de documentos compromete a avaliação do processo, podendo esse ser indeferido

\* Todo processo de laqueadura e vasectomia atende os parâmetros das Leis Federais n.º 9.263/1996 e n.º 14.443/2022 e da Portaria Normativa do IMAS n.º 44/2023, que trata da Esterilização Cirúrgica;

\* O IMAS não se responsabiliza por esterilização cirúrgica sem prévia autorização;

\* Para autuar processo de esterilização cirúrgica no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), o (a) usuário (a) deve se dirigir à Diretoria de Assistência à Saúde do IMAS;

\* O acompanhamento do processo poderá ser feito: pelo site da Prefeitura de Goiânia/ SEI.

\* Após a finalização do processo, o Parecer Técnico e o Despacho de Autorização estarão disponíveis na Diretoria de Assistência à Saúde/DIRASS.

\* Em caso de DEFERIMENTO, o (a) requerente deve apresentar o Parecer Técnico e o Despacho de Autorização ao prestador. Para autorização do procedimento via SAAT o prestador deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar esses dois documentos e o pedido médico. A ausência desses documentos implicará em negativa pela Auditoria Médica.

\* Se a solicitação for INDEFERIDA, significa que o IMAS não cobrirá a esterilização;

\* Para solicitação de revisão de processo indeferido, o (a) requerente deverá apresentar novos documentos comprobatórios, inserindo-os no seu processo SEI de Requerimento de Esterilização Cirúrgica, em até 90 (noventa) dias, a partir da data Despacho da DIRASS.

\* O prazo mínimo estabelecido na lei entre o protocolo até a data para a realização do procedimento é IMPRETERIVELMENTE de 60 (SESSENTA) DIAS, ou seja, mesmo que o processo seja deferido, será respeitado esse prazo para liberação da realização do procedimento de esterilização cirúrgica por vasectomia bilateral e laqueadura tubária bilateral fora do parto.

\* Para casos de LAQUEADURA TUBÁRIA BILATERAL TRANSPARTO, o processo SEI de Requerimento de Esterilização Cirúrgica deverá ser aberto até a 27ª (vigésima sétima) semana de gestação, uma vez que o prazo mínimo estabelecido na lei entre o protocolo até a data para a realização do procedimento será IMPRETERIVELMENTE de 60 (SESSENTA) DIAS, ou seja, será respeitado esse prazo para liberação da realização do procedimento de esterilização cirúrgica, exceto nos casos de transparto com necessidade de antecipação do parto por razões clínicas.

\* Para os processos de LAQUEADURA FORA DO PERÍODO GESTACIONAL E CIRURGIA ESTERILIZADORA MASCULINA, em caso de deferimento, o (a) requerente poderá realizar o procedimento em ATÉ UM ANO, considerando a data de autorização para a realização do procedimento.

**ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS  
FAVOR RESPEITAR A ORDEM DESCRITA ABAIXO PARA AUTUAÇÃO DO PROCESSO****PARA LAQUEADURA TRANSPARTO**

1. Formulário do IMAS – Requerimento para Avaliação de Esterilização Cirúrgica (Anexo II)
2. Formulário do IMAS – Termo de Consentimento Informado para realização de procedimento médico de Esterilização Cirúrgica por Laqueadura Tubária Bilateral (Anexo II)
3. Formulário do IMAS – Conferência médica para laqueadura tubária bilateral (Anexo IV)
4. Fotocópia das carteiras de identidade do titular e paciente
5. Laudo datado, com validade de até 6 (seis) meses, carimbado e assinado pelo médico psiquiatra ou psicólogo, em papel timbrado, para comprovação de sanidade mental, informando que a requerente está apta por decidir pelo procedimento de Esterilização Cirúrgica;
6. Fotocópia do laudo da última ultrassonografia.
7. Fotocópia do contracheque
8. Fotocópia do comprovante de endereço
9. Pedido Médico

**Quando a requerente for menor de 21 anos de idade, apresentar também:**

7. Fotocópia das certidões de nascimento dos filhos;
8. Relatório médico assinado por 2 (dois) médicos (o assistente e o especialista) e exames complementares em caso da requerente ter alguma doença de base que coloque em risco a vida ou a saúde da mãe e/ou da criança. (ATA DE CONFERÊNCIA)

**PARA LAQUEADURA FORA DO PARTO**

1. Formulário do IMAS – Requerimento para Avaliação de Esterilização Cirúrgica (Anexo II)
2. Formulário do IMAS – Termo de Consentimento Informado para realização de procedimento médico de Esterilização Cirúrgica por Laqueadura Tubária Bilateral (Anexo III)
3. Fotocópia das carteiras de identidade do titular e paciente
4. Fotocópia das certidões de nascimento dos filhos, se a requerente tiver menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
5. Laudo datado, com validade de até 6 (seis) meses, carimbado e assinado pelo médico psiquiatra ou psicólogo, em papel timbrado, para comprovação de sanidade mental, informando que a requerente está apta por decidir pelo procedimento de Esterilização Cirúrgica.
6. Fotocópia do contracheque
7. Fotocópia do comprovante de endereço

**PARA CIRURGIA ESTERILIZADORA MASCULINA**



As cirurgias de esterilização humana são procedimentos definitivos e irreversíveis, consistindo basicamente na interrupção da continuidade das tubas uterinas, com o objetivo de impedir a fecundação do óvulo;

Foram apresentadas várias formas de abordagem da cirurgia para a realização da laqueadura tubária, a saber: laparoscópica, microlaparotomia, vaginal e pós-cesárea;

Essas técnicas cirúrgicas exigem anestesia, a qual será avaliada pelo serviço de Anestesiologia;

Foram disponibilizadas à paciente, informações sobre todos os outros métodos de Barreira, anticoncepção Hormonal, Contracepção intra-uterina e métodos Naturais. Na ocasião, foram feitas observações quanto ao grau de eficiência, limitações, contra indicações e possibilidade de reversibilidade de cada um desses métodos;

Um futuro arrependimento da paciente não pode ser descartado, em decorrência de situações extraordinárias como morte do Cônjuge/Companheiro ou de seu filho, separação, novo casamento, dentre outras, e que, neste caso, **nenhuma solução referente à reversão da cirurgia poderá ser oferecida;**

A ligadura tubária, à semelhança dos demais métodos contraceptivos, **não possui 100% de eficácia**, estando sujeita a um percentual de insucesso de aproximadamente 0,5% (possibilidade de gravidez);

A gravidez ectópica (fora do útero) embora ocorra remotamente, é uma possibilidade a ser considerada em pacientes que tenham se submetido a ligadura tubária; Como em qualquer outro ato operatório, ao submeter-se à cirurgia de ligadura tubária a paciente está também sujeita a sofrer complicações e idiosincrasias, intra-operatórias e pós-operatórias, tais como: reações aos medicamentos administrados, hemorragias, lesões ou perfurações de órgãos, queimaduras por bisturi elétrico, infecções (abscessos de parede ou intracavitários, pelviperitonites), seromas, cistites, anemia, eventração, tromboembolismos, hematomas, paradas cardiorespiratórias, dentre outras;

Cada uma dessas complicações e o significado de seu nome técnico lhe foram detalhadamente explicada pelo médico assistente;

Como em toda intervenção cirúrgica, existe um risco excepcional de mortalidade, decorrente do próprio ato cirúrgico ou das condições vitais do paciente;

Se ocorrerem intercorrências ou imprevistos a equipe médica poderá adotar técnica cirúrgica diferente da programada, sempre em benefício da paciente;

O tempo de hospitalização poderá estender-se além do programado;

Estando a paciente de posse do presente termo, lhe serão concedidos **60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir desta data**, para avaliar acerca da conveniência de se submeter ao procedimento cirúrgico de esterilização;

É do seu livre arbítrio a decisão a ser tomada, bem como que poderá desistir de realizar o procedimento cirúrgico em epígrafe, sem necessidade de apresentar qualquer explicação, podendo neste caso optar por outros métodos contraceptivos.

Consoante ao que vai acima exposto, declara estar plenamente satisfeita com as informações recebidas e perfeitamente inteirada do alcance e dos riscos inerentes ao tratamento cirúrgico de laqueadura tubária.

E para que fique registrado o meu pleno consentimento em submeter-me à esterilização cirúrgica pelo método de laqueadura tubária, assino o presente documento:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura da requerente: \_\_\_\_\_

#### TERMO DE DECLARAÇÃO MÉDICA

Declaro que as informações acima foram disponibilizadas à paciente, em consultório.

Médico Responsável: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo

#### TERMO DE CONFIRMAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro ter ciência de que, ao submeter-me por livre e espontânea vontade à Esterilização Cirúrgica, método contraceptivo irreversível, estarei definitivamente impossibilitada de conceber filhos naturalmente. Desta forma, firmo o presente termo assinado, no qual isento o IMAS de quaisquer responsabilidades quanto a impossibilidade de concepção futura ou em caso de arrependimento após a realização do procedimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura da requerente: \_\_\_\_\_

#### IMAS – ANEXO IV

#### CONFERÊNCIA MÉDICA PARA LAQUEADURA DE TROMPAS

Nome da paciente: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_ anos

Endereço: Rua/Av. \_\_\_\_\_ Qd. \_\_\_\_ Lt. \_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Momento da Cirurgia no transparto:

Tempo de gestação: \_\_\_\_\_ Data prevista do parto: \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, os médicos abaixo assinados, inscritos no Conselho Regional de Medicina desta jurisdição, respectivamente sob os números e analisaram em conferência médica, os dados clínicos/obstétricos da paciente acima identificada. De acordo com esta avaliação, indicaram a realização da esterilização cirúrgica, nos termos dos incisos I e II do artigo 10 da lei 9.263 de 12/01/1996. A fundamentação da indicação se faz de acordo com o (os) diagnostic (os) seguintes:

Diagnóstico Principal: \_\_\_\_\_ CID 10 \_\_\_\_\_

Diagnóstico Secundário: \_\_\_\_\_ CID 10 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Médico Assistente I – Carimbo\_\_\_\_\_  
Assinatura da requerente

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**IMAS – ANEXO V****TERMO DE CONSENTIMENTO INFORMADO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO MÉDICO DE ESTERILIZAÇÃO CIRURGIA MASCULINA/ POR VASECTOMIA BILATERAL****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO SOBRE RISCOS CIRÚRGICOS, EFEITOS COLATERAIS, DIFICULDADES DE REVERSÃO E OPÇÕES DE CONTRACEPÇÃO REVERSÍVEL EXISTENTES NA CIRURGIA DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA POR VASECTOMIA BILATERAL.**

Eu \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ inscrito no Imas Saúde com matrícula nº \_\_\_\_\_ autorizo o Drº \_\_\_\_\_ CRM nº \_\_\_\_\_ e/ou seus assistentes a realizar uma Vasectomia Bilateral (ligadura dos dois epidídimos) como forma de tratamento esterilidade cirúrgica como método contraceptivo, com o objetivo de não ter mais filhos através de relação sexual. O procedimento planejado foi a mim explicado pelo meu médico e os possíveis riscos associados a este procedimento foram-me esclarecidos e são os seguintes:

Deiscência dos pontos da sutura.

Possibilidade de infecção na cirurgia requerendo tratamento.

Necessidade de medicamentos analgésicos devido a dor.

Hematoma e ou edema no escroto.

Não há garantia de esterilidade, não podendo ter relação sem métodos contraceptivos enquanto o espermograma não estiver com azoopermia (sem espermatozoides).

Suspensão do ato cirúrgico por impossibilidade de anestesia local.

Existem 0,3% de risco de reversão espontânea da cirurgia.

Reconheço que durante a operação ou no período pós-operatório, ou mesmo durante a anestesia, novas condições possam requerer procedimentos diferentes ou adicionais daqueles que foram descritos anteriormente neste consentimento. Assim sendo, autorizo o médico e os seus assistentes, a executarem esses atos cirúrgicos ou outros procedimentos que, segundo o julgamento profissional destes, sejam necessários e desejáveis. A autorização concedida neste parágrafo estende-se ao tratamento de todas as condições que necessitarem de tratamento e que não sejam do conhecimento do meu médico até o momento em que o procedimento cirúrgico ou médico for iniciado.

Estou ciente de que a lista de riscos e complicações deste formulário pode não incluir todos os riscos conhecidos ou possíveis de acontecer nesta cirurgia, mas é a lista de riscos mais comuns e severos. Reconheço que novos riscos podem existir ou podem aparecer no futuro, que não foram informados neste formulário de consentimento.

O referido médico explicou-me que há outros métodos alternativos de contracepção a minha disposição, como preservativos, coito interrompido e todos os demais métodos naturais e de barreira.

Consoante ao que vai acima exposto, declaro estar plenamente satisfeito com as informações recebidas e perfeitamente inteirado do alcance e dos riscos inerentes ao tratamento cirúrgico de vasectomia bilateral.

E para que fique registrado o meu pleno consentimento em submeter-me à esterilização cirúrgica pelo método de Vasectomia Bilateral, assino o presente documento:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

## TERMO DE DECLARAÇÃO MÉDICA

Declaro que as informações acima foram disponibilizadas ao paciente, em consultório.

Médico Responsável: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

## TERMO DE CONFIRMAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, declaro ter ciência de que, ao submeter-me por livre e espontânea vontade à Esterilização Cirúrgica, método contraceptivo irreversível, estarei definitivamente impossibilitado de conceber filhos naturalmente. Desta forma, firmo o presente termo assinado, no qual isento o IMAS de quaisquer responsabilidades quanto a impossibilidade de concepção futura ou em caso de arrependimento após a realização do procedimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do requerente: \_\_\_\_\_

**RELATÓRIO PSICOLÓGICO/PSIQUIÁTRICO:****1) IDENTIFICAÇÃO:**

\*AVALIADO: \_\_\_\_\_

\*SOLICITANTE: \_\_\_\_\_

\*FINALIDADE: \_\_\_\_\_

**2) DESCRIÇÃO DA DEMANDA:****3) ANÁLISE:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Goiânia, 27 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva**, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, em 10/07/2023, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **1985686** e o código CRC **D1BB3A16**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 340/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 650/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2503/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001257-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 18382 e nº 18502, nos valores de **R\$ 16.811,91 (dezesesseis mil e oitocentos e onze reais e noventa e um centavos)** e **R\$ 22.892,67 (vinte e dois mil e oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 39.704,58 (trinta e nove mil e setecentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **CLÍNICA ARO DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA., CNPJ 01.624.311/0001-94**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/07/2023, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2054261** e o código CRC **F020075F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 359/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 534/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1694/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001307-8, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 479 e nº 483, nos valores de **R\$ 12.504,84 (doze mil e quinhentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)** e **R\$ 6.703,36 (seis mil e setecentos e três reais e trinta e seis centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 19.208,20 (dezenove mil e duzentos e oito reais e vinte centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **CLÍNICA MATERNA DE GOIÂNIA LTDA, CNPJ 37.273.034/0001-60**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/07/2023, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2054048** e o código CRC **22F3F50E**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 302/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 678/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 1618/2022 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001170-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 5013 e nº 5318, nos valores de **R\$ 54.732,52 (cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos)** e **R\$ 41.651,63 (quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)**, respectivamente, somando-se o valor total de **R\$ 96.384,15 (noventa e seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)**, referente aos meses de fevereiro e março de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pela **CLÍNICA OTORRINO SÃO BRAZ LTDA - EPP, CNPJ 02.010.694/0001-73**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/07/2023, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2053914** e o código CRC **79BEC53C**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 127/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 414/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2507/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000000593-3, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 20219 e nº 20714, nos valores de **R\$ 181.086,76 (cento e oitenta e um mil e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos)** e **R\$ 201.803,30 (duzentos e um mil e oitocentos e três reais e trinta centavos)** dando o valor total **R\$ 382.890,06 (trezentos e oitenta e dois mil e oitocentos e noventa reais e seis centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **CLÍNICA SÃO CAMILO LTDA, CNPJ 01.237.718/0001-69**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/07/2023, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2055745** e o código CRC **3FAAF287**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO AUTORIZATIVO

Com base nas informações contidas no Despacho nº 164/2022 da Gerência de Planejamento, Despacho nº 486/2022 da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 242/2022 da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 2505/2023 da Advocacia Setorial do IMAS, nos autos do processo de nº 22.14.000001060-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Notas Fiscais de nº 1860 e nº 1904, nos valores de **R\$ 3.708,86 (três mil e setecentos e oito reais e oitenta e seis centavos)** e **R\$ 3.075,48 (três mil e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)** dando o valor total **R\$ 6.784,34 (seis mil e setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, referente aos meses de julho e agosto de 2022, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo **FREITAS E QUEIROZ ( URODYN) LTDA., CNPJ 06.328.874/0001-59**, sem cobertura contratual.

Goiânia, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/07/2023, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2054741** e o código CRC **468C16B8**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 310/2022 - IMAS**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS, com sede em Goiânia - Estado de Goiás, na Av. Paranaíba, Quadra 72, lotes 18/20, n.º 1413 Setor central, inscrito no CNPJ n.º 02.371.916/0001-83.

**CONTRATADO:** CENTRO COR CARDIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ n.º 05.649.142/0001-06

**FUNDAMENTO:** Este Termo de Acordo para pagamento decorre da prestação de serviços de saúde aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual, correspondente aos meses de **fevereiro e março de 2022**, conforme informado no Despacho da Gerência de Planejamento, Despacho da Gerência de Credenciamento e Gestão de Contratos, solicitação financeira, nota de empenho e demais documentos acostados ao Processo N.º **22.14.000001221-7-(SEI)**, que comprovam o dever de indenizar por parte da administração, com subsídio no Parecer Jurídico da Chefia de Advocacia Setorial, em consonância com o estabelecido no art. 59 da Lei 8.666/93, elucidando que a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo o pagamento das despesas pertinentes às **Notas Fiscais n.º 1550/2022**, no valor total de **R\$ 39.477,33 (trinta e nove mil e quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)**, referente ao mês de **fevereiro de 2022 e 1566/2022**, no valor de **R\$ 1.973,08 (um mil e novecentos e setenta e três reais e oito centavos)**, referente ao mês de **março de 2022**, quando ocorreu a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS, sem cobertura contratual.

**VALOR:** O valor total da despesa é de **R\$ 41.450,33 (quarenta e um mil e quatrocentos e cinquenta reais e trinta e três centavos)**.

Goiânia, aos 20 dias do mês de setembro de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente - IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/07/2023, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2066759** e o código CRC **3C0486AA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89343097/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 002/2021, cujo objeto é credenciar pessoas físicas, nas especialidades: médicos, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos, fonoaudiólogos e outros, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração dos serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** a contratação do(a) **CLEIDE BORGES FERNANDES FARIA, CPF n.º 354.821.251-49**, no valor estimado de R\$ 11.970,00 (onze mil e novecentos e setenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 002/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA –IMAS**, aos 30 dias do mês de junho de 2023.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/07/2023, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2057909** e o código CRC **639EF6B8**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 447 de 21/01/2021 e 1.349 de 13/04/2022, e à vista do contido nos autos nº 89475716/2021, em especial os procedimentos auxiliares de pré-qualificação e habilitação, ora publicados na imprensa oficial, decorrentes do Edital de Chamamento Público nº 001/2021, cujo objeto é credenciar pessoas jurídicas na condição de entidades hospitalares e as demais mencionados no preâmbulo do instrumento convocatório, englobando todas as áreas de saúde nos procedimentos clínicos e cirúrgicos de baixa, média e alta complexidade, habilitados e interessados em firmar contrato com o IMAS, visando a prestação de serviços de saúde, com a finalidade de atendimento aos usuários do sistema assistencial, em conformidade com as tabelas próprias estabelecidas pelo Instituto para remuneração de serviços relativos aos procedimentos integrantes do rol de cobertura do IMAS,

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR** a contratação do(a) CLÍNICA DE FRATURAS NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ n.º 25.002.247/0002-59, **no valor estimado de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), pelo período de 12(doze) meses**, mediante Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no Edital de Credenciamento nº 001/2021 e seus Anexos, bem como no art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA – IMAS**, aos 28 dias do mês de julho de 2022.

**WELMES MARQUES DA SILVA**  
Presidente – IMAS



Documento assinado eletronicamente por **Welmes Marques da Silva, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 07/07/2023, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2055658** e o código CRC **0E029C8F**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

**ATA DA QUINQUAGÉSIMA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), foi realizada ao sexto dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e teve início às dez horas e quarenta minutos, na sala de reuniões do IMAS de forma híbrida. Esta teve como pauta: leitura da ata da quadragésima quinta reunião extraordinária, quadragésima sexta reunião extraordinária, quadragésima sétima reunião extraordinária e quadragésima oitava reunião extraordinária deste conselho e demandas do IMAS. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Márcio Rezende Guimarães (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular) e Weyner Alves Rosa (Titular); e os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Moraes (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com o Presidente em exercício Tatiane Karoline dando continuidade aos trabalhos. Ato contínuo, conselheira Ludmylla inicia a projeção das atas: quadragésima quinta reunião extraordinária e quadragésima sexta reunião extraordinária, deste conselho, à medida que a leitura foi acontecendo, os/as conselheiros/as foram intervindo e fazendo as alterações necessárias de forma que ela ficasse fidedigna e compreensível para todos que a lessem, após lida e aprovada a ata foi assinada por todos os/as presentes. Ato contínuo, conselheira Tatiane Karoline inicia a projeção das atas: quadragésima sétima reunião extraordinária e quadragésima oitava reunião extraordinária, deste conselho, à medida que a leitura foi acontecendo, os/as conselheiros/as foram intervindo e fazendo as alterações necessárias de forma que ela ficasse fidedigna e compreensível para todos que a lessem, após lida e aprovada a ata foi assinada por todos os/as presentes. Ato contínuo, a conselheira Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA) apresenta aos conselheiros uma demanda que chegou até o conhecimento dela, a mesma relata que o servidor L.X.N.F usuário do IMAS realizou uma cirurgia de câncer de próstata para a retirada de um tumor, esta cirurgia foi realizada no Hospital São Lucas no dia 09/05/2023. Após a cirurgia o mesmo tentou realizar a biópsia do material recolhido no laboratório do INGOH, porém no primeiro contato com o laboratório não conseguiu emitir a guia para a realização do procedimento, alegando que não tinha cota. O paciente novamente entrou em contato com o laboratório. O laboratório informou que não conseguiria tirar a guia, pois o nome do paciente constava no sistema do IMAS como se ele ainda estivesse internado no hospital onde foi realizado a cirurgia, inviabilizando assim, a emissão da guia. A conselheira relata ainda que até a semana passada constava ainda no sistema do IMAS que o paciente estaria internado. Após longa discussão da gravidade relatada pela conselheira entre os membros do conselho, chegaram a uma decisão que iria fazer uma visita ao hospital supracitado e oficiar o Presidente do Instituto. A Presidente em exercício Tatiane Karoline questiona aos conselheiros se há algo mais a ser tratado nesta reunião. Ato contínuo, a mesma convoca os/as conselheiros/as para reunirem-se no dia treze de junho reunião extraordinária, a convocação é aprovada pelos presentes. Sendo assim, a presidente em exercício do CONAS, declara a reunião encerrada às doze horas e vinte minutos. Não tendo nada mais a relatar, eu Weyner Alves Rosa conselheiro encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
Aliandro Paulo de Jesus <b>SINDSAÚDE</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDSAÚDE</b>
Danielle de Oliveira Sene <b>SINDIGOIANIA</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIGOIANIA</b>
Jordana das Mercês Bonfim <b>SEACONS</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SEACONS</b>

Ludmylla da Silva Morais <b>SINTEGO</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINTEGO</b>
Tatiane Karoline Cândida Guimarães <b>SINDIFFISC</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIFFISC</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	
<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ricardo Pinheiro Dourado	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Weyner Alves Rosa	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 04/07/2023, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Oliveira Sene, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana das Mercês Bonfim, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aliandro Paulo de Jesus, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Karoline Cândida Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rezende Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pinheiro Dourado, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Morais, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2035858** e o código CRC **37486015**.



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

**ATA DA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada ao décimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e teve início às oito horas e trinta e sete minutos, na sala de reuniões do IMAS de forma presencial. Esta teve como pauta: ata de leitura da quadragésima nona reunião ordinária e Análise e discussão do **Relatório de Mapeamento e Diagnóstico Organizacional** elaborado pela UFG, e demandas do IMAS. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Márcio Rezende Guimarães (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular) e Weyner Alves Rosa (Titular); e os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com a Presidente em exercício Tatiane Karoline cumprimentando e desejando um bom dia de trabalho a todos os presentes. Logo após, a conselheira Tatiane Karoline inicia a projeção da ata da quadragésima nona reunião ordinária, deste conselho, à medida que a leitura foi acontecendo, os/as conselheiros/as foram intervindo e fazendo as alterações necessárias de forma que ela ficasse fidedigna e compreensível para todos que a lessem, após lida e aprovada a ata foi assinada por todos os/as presentes. Ato contínuo, a presidente, inicia a leitura, do **Relatório de Mapeamento e Diagnóstico Organizacional** da UFG, e à medida que a leitura foi acontecendo os conselheiros foram intervindo manifestando suas opiniões. O relatório da UFG, contém 25 páginas dividido em quatro partes, introdução, metodologia, diagnóstico e análise organizacional e mapeamento institucional. A conselheira Tatiane, destaca página 11 “a baixa agilidade e eficiência dos processos e atividades que podem ser um obstáculo, para alcançar, os objetivos organizacionais”. onde há necessidade de investimento e capacitação e qualificação dos servidores para melhorar os processos de trabalho do IMAS, algo discutido recorrentemente por este colegiado. Página 15 “Análise... A alta rotatividade de servidores e colaboradores, que ocorre atualmente no IMAS, impacta negativamente, na padronização das atividades e na continuidade das implementações organizacionais”. Este colegiado destaca a alta rotatividade de colaboradores, em especial de gestores que tem prejudicado o andamento do trabalhos no IMAS. Presidente do IMAS, Welmes Marques, entra a sala de reuniões, cumprimenta a todos, informa a este conselho que está tomando todas as providências para que a nova lei do IMAS tenha seguimento, que o novo edital de credenciamento seja publicado e que o reajuste da tabela de agregados seja, publicada. A presidente em exercício deste conselho Tatiane Karoline questiona aos conselheiros se há algo mais a ser tratado nesta reunião, não havendo manifestação pela continuação da reunião pelo avanço do horário. Sendo assim, a presidente em exercício do CONAS, declara a reunião encerrada às dez horas e trinta e sete minutos. Não tendo nada mais a relatar, eu Márcio Rezende Guimarães, conselheiro (a), encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

TITULAR	SUPLENTE
Aliandro Paulo de Jesus <b>SINDSAÚDE</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDSAÚDE</b>
Danielle de Oliveira Sene <b>SINDIGOIÂNIA</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIGOIÂNIA</b>
Jordana das Mercês Bonfim <b>SEACONS</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SEACONS</b>
Ludmylla da Silva Morais <b>SINTEGO</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINTEGO</b>
Tatiane Karoline Cândida Guimarães <b>SINDIFFISC</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIFFISC</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	

TITULAR	SUPLENTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ricardo Pinheiro Dourado	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Weyner Alves Rosa	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 04/07/2023, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Oliveira Sene, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana das Mercês Bonfim, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aliandro Paulo de Jesus, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Karoline Cândida Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rezende Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pinheiro Dourado, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Moraes, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2036213** e o código CRC **5D0292BA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

**ATA DA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), foi realizada aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e teve início às dez horas e quarenta e sete minutos, na sala de reuniões do IMAS de forma presencial. Esta teve como pauta: Continuação da Análise e discussão do **Relatório de Mapeamento e Diagnóstico Organizacional** elaborado pela UFG); demandas do IMAS e, leitura da ata da quinquagésima reunião ordinária. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Márcio Rezende Guimarães (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular) e Weyner Alves Rosa (Titular); e os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Moraes (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com o Presidente em exercício Tatiane Karoline dando continuidade a leitura do relatório da UFG, foi destacado a página 16, “3.6 – Liderança, 2º§ É possível identificar que os problemas tratados nas outras dimensões do diagnóstico impactam em dificuldades dos líderes na gestão das equipes em relação à motivação e valorização dos membros das equipe. Dessa forma, ao encontro do que foi abordado, é essencial para a gestão das equipes o maior suporte à atuação e ao desenvolvimento dos gestores do IMAS, assim como criação de ferramentas que possibilitem maior monitoramento, e controle do desempenho organizacional nos níveis estratégico, gerencial e operacional.” A conselheira Ludmylla com uso da palavra, destaca que tudo, que este colegiado tem pautado, foi resultado da análise elencada nos relatórios da UFG e que, é necessário que sejam tomadas providências no sentido de que haja sequência, nas proposituras sugeridas por este colegiado. Conselheira Ludmylla diz que acha necessário maior divulgação das inclusões de agregados e usuários bem como publicação da tabela de correção dos valores de agregados. Retomando a leitura, a Presidente interina Tatiane; é destacado a página 24, “4.5 valores do IMAS ...Os valores foram elaborados e definidos a sequência por importância do maior para o menor, a seguir: eficiência, qualidade no atendimento, humanização, transparência, legalidade, comprometimento”. A conselheira, Tatiane, destaca nessa propositura, da qualidade no atendimento que o Instituto trabalhe de modo a buscar uma prestação de serviço com excelência, atendendo as necessidades dos beneficiários do imas, de forma a buscar tratamento humanizado, respeito, empatia e compaixão. O Conselheiro Ricardo solicita a palavra, questiona sobre os objetivos dos trabalhos realizado pela UFG, e questiona como está o andamento dos Grupos de trabalhos. Diante de todos os questionamentos este conselho delibera por unanimidade para que seja expedido um ofício ao Presidente do IMAS, solicitando uma reunião com UFG, para maiores esclarecimentos, a respeito do trabalho desenvolvido e quais serão as próximas etapas dos grupos de trabalho. Ato contínuo a conselheira, Ludmylla, expõe caso, do Dr. Flávio Kuroki o qual consta como médico do corpo clínico, do Hospital Ortopédico, especialista em mãos, porém tem se recusado a atender pacientes do IMAS. Após extensas discussões os conselheiros, deliberam pela emissão de ofício, ao presidente do IMAS, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis. Ato contínuo, conselheira Ludmylla inicia a projeção das ata: quinquagésima reunião extraordinária, deste conselho, à medida que a leitura foi acontecendo, os/as conselheiros/as foram intervindo e fazendo as alterações necessárias de forma que ela ficasse fidedigna e compreensível para todos que a lessem, após lida e aprovada a ata foi assinada por todos os/as presentes. A Presidente em exercício Tatiane Karoline questiona aos conselheiros se há algo mais a ser tratado nesta reunião. Ato contínuo, a mesma convoca os/as conselheiros/as para reunirem-se no dia vinte de junho reunião extraordinária, para tratar da pauta sobre a criação de portarias para adequação de valores de contribuição de agregados e resposta dos ofícios encaminhados a convocação foi aprovada pelos presentes. Sendo assim, a presidente em exercício do CONAS, declara a reunião encerrada às doze horas e dezessete minutos. Não tendo nada mais a relatar, eu Márcio Rezende Guimarães, conselheiro, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
Aliandro Paulo de Jesus <b>SINDSAÚDE</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDSAÚDE</b>
Danielle de Oliveira Sene <b>SINDIGOIÂNIA</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIGOIÂNIA</b>
Jordana das Mercês Bonfim <b>SEACONS</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SEACONS</b>
Ludmylla da Silva Moraes <b>SINTEGO</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINTEGO</b>

Tatiane Karoline Cândida Guimarães <b>SINDIFFISC</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIFFISC</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	
<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ricardo Pinheiro Dourado	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Weyner Alves Rosa	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 04/07/2023, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana das Mercês Bonfim, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Oliveira Sene, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aliandro Paulo de Jesus, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Karoline Cândida Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rezende Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pinheiro Dourado, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Morais, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2036290** e o código CRC **3B953E96**.



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

**ATA DA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião presencial do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, que teve início às oito horas e trinta e dois minutos, na sala de reunião do IMAS. Esta, teve como pauta: demandas do IMAS. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado e Weyner Alves Rosa (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião teve início com a presidente em exercício Tatiane cumprimentado a todos e desejando uma ótima manhã de trabalho. Ato contínuo a conselheira Ludmylla traz a este conselho a demanda da professora sindicalizada, que está com paralisia nas mãos e necessita de um especialista para dar continuidade ao seu tratamento. A professora não está encontrando na rede credenciada nenhum especialista em mão para dar continuidade ao tratamento. A conselheira relatou que entrou em contato com o Sr. Joselmar, administrador do hospital Ortopédico, credenciado ao Instituto que possui especialista na área, e aguarda a devolutiva. O conselheiro Weyner informa que na Clínica Fisiogyn tem um especialista nesta área. A conselheira Ludmylla entra em contato com a clínica e confirma a informação, repassando para a usuária do plano. Ato contínuo a presidente em exercício Tatiane expõe a reclamação de um sindicalizado e usuário do plano. O paciente agendou um exame de USG Abdomem Inferior no CRD, no dia agendado, passou pela triagem, onde fora realizado algumas perguntas que não condiz com o exame que seria realizar naquele local, “- Quanto tempo tinha a cirurgia na sua cabeça?”. Isso gerou desconforto no paciente que nunca foi operado nesta região que indagou o responsável pela triagem, chegando à conclusão que o código do exame havia sido lançado errado. O mesmo relatou a presidente em exercício, que o houve atraso de três horas na entrega do resultado do seu exame, ocasionando transtornos, como a perda do seu agendamento do retorno de sua consulta de retorno médico para entrega dos resultados dos exames. Ato contínuo a conselheira Ludmylla recebe a devolutiva do administrador do hospital Ortopédico que informa que o corpo clínico do hospital atende pelo IMAS, apenas os casos de urgência e emergência, não sendo possível o agendamento de consultas eletivas, ou seja, consultas para continuidade ao tratamento. A conselheira Ludmylla solicita que o Presidente do IMAS seja informado sobre esta situação e que o mesmo traga devolutivas das ações tomadas frente ao caso. Após longa discussão entre os conselheiros sobre os assuntos tratados são deliberados que, além dos Ofício ao Presidente, que sejam chamadas a Gerente Financeira, e a Diretora administrativa para informar ao conselho quais pagamentos foram realizados aos credenciados, e quais ainda estão aguardando. Devido ao avançar da hora, a presidente em exercício Tatiane, encerra a reunião às dez horas e trinta e dois minutos. Não tendo nada mais a relatar, eu, Viviane Cristina Vieira, conselheira, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
Danielle de Oliveira Sene <b>SINDIGOIANIA</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIGOIANIA</b>
Tatiane Karoline Cândida Guimarães <b>SINDIFFISC</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIFFISC</b>
Jordana das Mercês Bonfim <b>SEACONS</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SEACONS</b>
Aliandro Paulo de Jesus <b>SINDSAÚDE</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDSAÚDE</b>
Ludmylla da Silva Morais <b>SINTEGO</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINTEGO</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	
<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
Weyner Alves Rosa	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ricardo Pinheiro Dourado	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 04/07/2023, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Oliveira Sene, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana das Mercês Bonfim, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aliandro Paulo de Jesus, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Karoline Cândida Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rezende Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pinheiro Dourado, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Moraes, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2036408** e o código CRC **40DE4929**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

**ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião presencial do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, que teve início às dez horas e quarenta e dois minutos, na sala de reunião do IMAS. Esta, teve como pauta: pagamento dos credenciados pessoa física e jurídica e quantidade de processos aguardando credenciamento. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado e Weyner Alves Rosa (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião inicia com a presidente em exercício do conselho retomando os trabalhos. Ato contínuo, adentram a sala de reuniões a Chefe de Gabinete do Instituto Sra. Cláudia, a Diretora Administrativa e Financeira Sra. Ana Paula e a Gerente financeira Sra Aline a quais foram convocadas por este colegiado. A presidente em exercício inicia a conversa com a apresentação de todos os conselheiros e passa a palavra para a conselheira Ludmylla que faz um rememorado da atuação e dos trabalhos realizados por este conselho. A conselheira faz uma explanação dos assuntos mais ocorridos com os usuários do Instituto, como: falta de atendimento médico aos usuários por falta de recebimentos dos honorários médicos / hospitalares do IMAS; quantidade de especialista para atendimento. A Diretora Administrativa e Financeira Sra Ana Paula solicita que seja repassado via SEI um ofício deste conselho solicitando as informações necessárias para conhecimento do colegiado. A conselheira Ludmylla esclarece que todas as informações são necessárias para que os credenciados também sejam cobrados pelos atendimentos. Ao término da reunião os conselheiros iniciaram uma longa discussão sobre o acontecido e deliberaram os ofícios para a diretoria administrativa e financeira tratando sobre os pagamentos realizados e os previstos, para a diretoria de assistência à saúde sobre a quantidade de processos de interessados por especialidade que estão aguardando credenciamento e chefia advocacia setorial quantidade de contratos firmados. Ato contínuo, a presidente em exercício convoca reunião Extraordinária para tratar das devolutivas dos Ofícios elaborados nesta reunião para o dia vinte e sete de junho do ano de dois mil e vinte e três. A convocação é aceita por unanimidade. Na sequência a Sra Tatiane questiona aos presentes se há algo mais a ser tratado, não tendo, a presidente em exercício, às doze horas, declara a reunião encerrada. Não tendo nada mais a relatar, eu Viviane Cristina Vieira, conselheira, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

TITULAR	SUPLENTE
Danielle de Oliveira Sene <b>SINDIGOIÂNIA</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIGOIÂNIA</b>
Tatiane Karoline Cândida Guimarães <b>SINDIFFISC</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIFFISC</b>
Jordana das Mercês Bonfim <b>SEACONS</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SEACONS</b>
Aliandro Paulo de Jesus <b>SINDSAÚDE</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDSAÚDE</b>
Ludmylla da Silva Morais <b>SINTEGO</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINTEGO</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	
TITULAR	SUPLENTE
Weyner Alves Rosa	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ricardo Pinheiro Dourado	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 04/07/2023, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Oliveira Sene, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana das Mercês Bonfim, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aliandro Paulo de Jesus, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Karoline Cândida Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rezende Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pinheiro Dourado, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Morais, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2036741** e o código CRC **1523B260**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000005420-9

SEI Nº 2036741v1



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

**ATA DA QUINQUASÉSIMA QUINTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e teve início às oito horas e trinta e oito minutos, na sala de reuniões do IMAS de forma híbrida. Esta reunião teve como pauta: Demandas do IMAS, conferência de respostas aos ofícios enviados aos departamentos do Imas, conforme deliberados em reunião anterior, discussão a respeito da propositura de alterações no Projeto de Lei 8095/2002, verificação das Leis de criação dos conselhos do Imas (CONAS e CFS). Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Weyner Alves Rosa (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com a Presidente em exercício Tatiane karoline, cumprimentando a todos e desejando uma boa manhã de trabalho. A conselheira Viviane aborda uma solicitação feita pelo conselheiro Aliandro sobre um local em que os usuários consigam realizar o exame de ecocardiograma fetal, tendo em vista que este fora procurado por uma usuária em busca de um local que realizasse o exame de forma mais rápida, pois a gestação da paciente em questão é de alto risco e ela só estaria encontrando locais que agendam para um prazo superior a três meses. Após extensas discussões os conselheiros conseguiram um local que se disponibilizou para realizar o atendimento e assim foi possível juntos, através do conselho, solucionar o problema apontado. Ato contínuo, Tatiane pergunta se o conselho já recebeu a resposta do ofício que foi encaminhado à gerência de credenciamento. Conselheiro Márcio diz que a resposta foi enviada. Porém foi solicitado prorrogação de prazo, tendo em vista a impossibilidade de todo o levantamento necessário no prazo de uma semana devido as várias demandas constantes no setor. Dessa forma o Conselho delibera por acatar o prazo solicitado pela gerência para o envio e apresentação das demandas solicitadas. Ato contínuo, Márcio traz ao conhecimento deste conselho o recebimento de um ofício da CGM, Controladoria Geral do Município de número 766/2023 e o memorando número 88/2023 CGM/GERAFP, o qual solicita que este conselho o envio à procuradoria as atas das reuniões realizadas no período de dezembro de 2022 a junho de 2023. Ato contínuo, conselheira Ludmylla, inicia a discussão de projetos de proposições de criação de nova Lei para o Instituto, com vistas a substituir a Lei 8095/2002 que dispõe sobre o regime próprio de previdência dos servidores do município de Goiânia. A referida Lei encontra-se completamente desatualizada, tendo em vista a publicação da Lei 312/2018, que separou o regime de previdência do Instituto de saúde. De forma que este conselho possa apresentar ao prefeito Rogério Cruz, algumas sugestões que poderão ajudar a solucionar alguns problemas enfrentados pelo Imas, dentre os quais destacam-se: Primeiro, a Criação de um fundo próprio do Imas. É importante destacar que devido ao fato de o dinheiro arrecadado pelo instituto com as contribuições dos usuários e contribuições patronais, não terem um fundo específico no Imas, mas sim estarem no tesouro municipal, tem gerado uma perda mensal de aproximadamente (R\$200 mil) duzentos mil reais; Segundo, criar uma forma de se recolher a contribuição patronal de aposentados e pensionistas, uma vez que quando o servidor se aposenta a prefeitura deixa de recolher a parte patronal. Esse é um fato preocupante, pois este que é o período que o usuário tem maior necessidade de utilização dos serviços do Instituto. Isso se deve, não por vontade própria, mas devido ao avançar da idade, o que demanda um cuidado maior com a saúde. Terceiro, a possibilidade de ampliar a adesão de dependentes extraordinários, medida esta que proporcionará um aumento na arrecadação do Imas. Quarto, a possibilidade de inclusão/adesão dos ocupantes de cargos comissionados ao Instituto, o que também elevaria a arrecadação do Instituto. Ato contínuo, a conselheira Ludmylla solicita o levantamento de todas as Leis de criação do Imas e também solicita, todas as leis de criação dos conselhos que compõem o Instituto. Propõe ainda que este conselho retome as conversas com o Ministério Público com vistas a buscar soluções para dos problemas em que o Imas vem enfrentando. Devido ao avançar da hora, a Presidente em exercício do CONAS declara esta reunião encerrada às dez horas e trinta e oito minutos. Não tendo nada mais a relatar, eu Aliandro Paulo de Jesus, conselheiro, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
Danielle de Oliveira Sene <b>SINDIGOIÂNIA</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIGOIÂNIA</b>
Tatiane Karoline Cândida Guimarães <b>SINDIFFISC</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIFFISC</b>
Jordana das Mercês Bonfim <b>SEACONS</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SEACONS</b>
Aliandro Paulo de Jesus <b>SINDSAÚDE</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDSAÚDE</b>
Ludmylla da Silva Morais <b>SINTEGO</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINTEGO</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	
<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ricardo Pinheiro Dourado	
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Weyner Alves Rosa	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 04/07/2023, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Oliveira Sene, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana das Mercês Bonfim, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aliandro Paulo de Jesus, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Karoline Cândida Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rezende Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pinheiro Dourado, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Moraes, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2039520** e o código CRC **F1C95556**.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

**ATA DA QUINQUASÉSIMA SEXTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e teve início às dez horas e quarenta minutos, na sala de reuniões do IMAS de forma híbrida. Esta reunião teve como pauta: Demandas do IMAS. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Weyner Alves Rosa (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com a Presidente em exercício Tatiane Karoline, dando continuidade aos trabalhos. A presidente em exercício solicita um relatório da situação dos processos de credenciamentos. A conselheira cita, que os usuários têm encontrado diversas dificuldades com alguns especialistas que compõe o quadro clínico de alguns hospitais. Visto que alguns deles estão fazendo cobrança de valores à parte para realização de cirurgias e até mesmo atendimentos eletivos. Sendo isso caracterizado como ilegalidade, pois ao fazerem parte do corpo clínico do hospital os médicos devem seguir o que foi pactuado em contrato no ato do credenciamento junto ao Instituto. Os conselheiros iniciam uma extensa discussão a respeito desses ocorridos e deliberam por oficiar essas questões ao presidente do Instituto. Assim, o conselheiro Weyner convida o presidente Welmes para participar das discussões ouvir as demandas apresentadas pelos conselheiros. Ato contínuo, o presidente do instituto adentra a sala de reuniões acompanhado da chefe de gabinete Senhora Gizza Lemos. Os conselheiros relatam os fatos ocorridos no hospital Ortopédico de Goiânia e outros hospitais credenciados. O presidente do Imas então, ouve as demandas sobre o credenciamento e diz, que, caso não seja possível fazer uma advertência para este tipo de caso, irá avaliar e providenciar uma cláusula que deixe escrito de forma clara nos contratos de credenciamentos, onde os especialistas que fazem parte do corpo clínico do hospital credenciado sejam impedidos de negar atendimentos aos usuários do Instituto. Ato contínuo, conselheira Ludmylla recebe uma ligação de usuários que solicitam participar, como ouvintes, da reunião do Conas, lembrando que desta forma, de acordo com o regulamento do Conas, só terão direito a voz aqueles que solicitarem reunião agendada conforme o regimento do CONAS. Nesse caso houve somente uma solicitação verbal, portanto, será realizada desta forma. Em seguida, os conselheiros presentes questionam ao presidente do instituto quando haverá a nomeação de um representante do executivo à cadeira do conselho, e sugerem o nome da vice presidente Tatiane Karoline, ao cargo de presidente deste Conselho, tendo em vista que a exoneração do Dr. Geyzon, atual presidente, já se aproxima dos trinta dias e o conselho necessita que essas adequações sejam feitas. O presidente então se dispõe a atender essa demanda assim que findar o prazo regimental. Sem mais para tratar no momento os conselheiros agradecem a presença do presidente e da chefe de gabinete que se retiram da sala. Ato contínuo, conselheiro Marcio, recebe uma ligação do gerente de credenciamento dizendo que na próxima semana o relatório solicitado por este conselho estará finalizado. A Presidente em exercício do CONAS questiona se há algo mais a ser tratado nesta reunião. Não tendo, a mesma declara esta reunião encerrada às doze horas e três minutos, não tendo nada mais a relatar, eu Aliandro Paulo de Jesus, conselheiro, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
Danielle de Oliveira Sene <b>SINDIGOIANIA</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIGOIANIA</b>
Tatiane Karoline Cândida Guimarães <b>SINDIFFISC</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIFFISC</b>
Jordana das Mercês Bonfim <b>SEACONS</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SEACONS</b>
Aliandro Paulo de Jesus <b>SINDSAÚDE</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDSAÚDE</b>
Ludmylla da Silva Morais <b>SINTEGO</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINTEGO</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	
<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
Ricardo Pinheiro Dourado	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Weyner Alves Rosa	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Viviane Cristina Vieira

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 04/07/2023, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Oliveira Sene, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana das Mercês Bonfim, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aliandro Paulo de Jesus, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Karoline Cândida Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rezende Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pinheiro Dourado, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Moraes, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 2039550 e o código CRC C554FCD4.

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000005420-9

SEI Nº 2039550v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia

**ATA DA QUADRAGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), foi realizada ao sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, e teve início às oito horas e trinta e cinco minutos, na sala de reuniões do IMAS de forma híbrida. Esta teve como pauta: Reunião com os representantes das associações: AFFIM, SINDIFFISC, SINATRAN e Associação do Nível Superior - ANS e demandas do IMAS. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Márcio Rezende Guimarães (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular) e Weyner Alves Rosa (Titular); e os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Moraes (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com a Presidente em exercício Tatiane Karoline cumprimentando e desejando boa semana a todos os presentes. Começou a reunião com as 4 (quatro) Associações: Associação do Nível Superior - ANS representado pelo Diretor Paulo de Sousa e Secretária Marcela, SINDIFFISC representado pelo presidente Luiz Dias e SINATRAN representado pelo seu presidente Valdeci Campo e AFFIN representada pela sua presidente Fernanda Thomé, participou ainda da reunião o presidente do Instituto Dr. Welmes e a Secretaria Executiva Gizza Oliveira. Ato contínuo, o Diretor Paulo (ANS), iniciou sua fala apresentando a demanda dos filiados da associação sobre a dificuldade de encontrar hospitais, clínicas e médicos para o atendimento, e, ainda, relatou sobre a dificuldade de liberação de guias para atendimentos e perguntou sobre o déficit mensal do IMAS. Ato contínuo, o presidente do SINDIFFISC o senhor Luiz Dias expôs também a dificuldade que seus afiliados encontram para atendimento na rede credenciada do IMAS, junto aos Hospitais, Clínicas, laboratórios e médicos, trazendo inúmeras reclamações à diretoria do SINDIFFISC, e, ainda sugeriu na reunião que o Instituto criasse uma tabela de cobranças constando piso com valor mínimo e o e teto com valor máximo de contribuição, para evitar uma saída em massa dos seus afiliados do plano. Considerando o salário da classe, a existência deste teto de desconto do IMAS SAÚDE é medida a ser considerada para a viabilizar a continuidade dos seus filiados no plano. Ato contínuo, a representante da AFFIM Fernanda, expôs que 5% (cinco por cento) dos seus afiliados se encontram filiados ao plano do IMAS, e ainda relatou que o plano IMAS hoje não é atrativo

devido ao alto desconto sobre os salários dos Auditores Fiscais, solicitou também que o Instituto criasse uma forma de tornar o plano viável para a categoria. Ato contínuo, o representante do SINATRAN o presidente Valdeci Campos apresentou que hoje o plano de saúde do IMAS não é atrativo para sua categoria, uma vez que os descontos sobre o plano junto ao salário dos membros inviabilizam a continuidade do plano, e ainda relatou que o SINATRAN tem mais de 300 filiados, sugerindo a criação de uma forma em que a coparticipação seja descontada direto na conta do IMAS sem passar nos cofres do Tesouro Municipal, seguindo o modelo hoje realizado no IPASGO. Após o exposto, o Presidente do IMAS Dr. Welmes, se manifestou sobre os pontos relatados pelas associações, relatando sobre o déficit atual do IMAS de aproximadamente R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) mensal, justificando que esse déficit deve a vários fatores relacionados à inflação como, aumento nos custos médicos hospitalares, aumento nos custos de tratamentos oncológicos e variação da inflação sofrida, considerando que o plano não teve nenhum reajuste nas contribuições durante os últimos três anos. Em relação a liberação de guias foi informado que atualmente existe uma trava no sistema para exames e procedimentos não serem respeitos em curto prazo, sendo que, caso haja a necessidade do usuário em repetir exame/procedimento em decorrência de algum tratamento ou acompanhamento médico, o mesmo deve estar acompanhado de relatório do prescritor justificando a necessidade, e ainda, o presidente sugeriu que em casos excepcionais o contate para uma análise individualizada, se colocando à disposição. Sobre tornar o plano mais atrativo relata que está trabalhando para que seja feito uma reestruturação do plano junto com a UFG e criação de tabelas para fixar um piso para desconto mínimo e um teto para desconto máximo, viabilizando o plano considerando os servidores que recebem salários altos. O mesmo ainda sugeriu que todos os presentes nesta reunião participassem da criação de lei para a reestruturação do plano. Após, passou a palavra para a conselheira Tatiane, que relatou que o cálculo atuarial aponta o déficit financeiro do IMAS, e ainda expôs que o relatório justifica este déficit devido às altas variações do insumo, bem como os reajustes inflacionários ocorridos pós pandemia e ainda sugeriu levar as demandas trazidas pelas as associações ao Prefeito. Após passada a palavra à conselheira Ludmylla, a mesma relatou a falta de continuidade de gestão do IMAS, devido a rotatividade de servidores e gestores no Instituto,

visto que acontece alteração em média a cada 06 (seis) meses, havendo uma descontinuidade nas medidas da gestão anterior, tornando impraticável gerir o instituto, sugeriu uma mobilização coletiva para “salvar o IMAS” buscando arrecadar verbas, bem como estimular a entrada de agregados. E ainda, relata sua indignação com a atuação do Prefeito junto ao IMAS. Se manifestou a favor da sugestão apresentada na reunião sobre criação de um piso mínimo e teto máximo de contribuição. A presidente em exercício deste conselho Tatiane Karoline questiona aos conselheiros se há algo mais a ser tratado nesta reunião, não havendo manifestação pela continuação da reunião pelo avanço do horário. Sendo assim, a presidente em exercício do CONAS, declara a reunião encerrada às dez horas e trinta e oito minutos. Não tendo nada mais a relatar, eu Weyner Alves Rosa, conselheiro (a), encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

TITULAR	SUPLENTE
Aliandro Paulo de Jesus <b>SINDSAÚDE</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDSAÚDE</b>
Danielle de Oliveira Sene <b>SINDIGOIÂNIA</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIGOIÂNIA</b>
Jordana das Mercês Bonfim <b>SEACONS</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SEACONS</b>
Ludmylla da Silva Moraes <b>SINTEGO</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINTEGO</b>
Tatiane Karoline Cândida Guimarães <b>SINDIFFISC</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIFFISC</b>
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ricardo Pinheiro Dourado	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Weyner Alves Rosa	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Documento assinado eletronicamente por **Weyner Alves Rosa, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 04/07/2023, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Cristina Vieira, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle de Oliveira Sene, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jordana das Mercês Bonfim, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Aliandro Paulo de Jesus, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Karoline Cândida Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rezende Guimarães, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Pinheiro Dourado, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla da Silva Moraes, Membro do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia**, em 05/07/2023, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2035520** e o código CRC **B979EC6C**.

---

Avenida Paranaíba, nº 1413  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.14.000005420-9

SEI Nº 2035520v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 513, 06 DE JULHO DE 2023**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000002379-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Desimar Pereira Rocha Barreto**, Guarda Civil, matrícula 247294-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 28/01/1994, Licença-Prêmio por Assiduidade, a **partir de 01 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023**, referente ao período aquisitivo de 28/01/2009 a 27/01/2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 07/07/2023, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2055705** e o código CRC **2D25D083**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 515, 07 DE JULHO DE 2023**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 011/1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e de acordo do que consta no Processo SEI nº 23.16.000005363-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Jucyney Jorge de Albuquerque**, Guarda Civil, matrícula 961159-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 05/05/2009, Licença-Prêmio por Assiduidade, **a partir de 01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023**, referente ao período aquisitivo de 05/05/2009 a 04/05/2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2023.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 07/07/2023, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **2062663** e o código CRC **63FB7893**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**CLÍNICA MEDICA DIAGNOSTYCO LTDA**, CNPJ: 02.307.942/000-42, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental de Instalação – LI e a Licença Ambiental de Operação – LO, para a atividade de 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana; 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos; 86.40-2-04 - Serviços de tomografia; 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética; 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos; 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos; 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia. Sito a Rua 84, nº 414, Qd. F-19, Lt. 38, Setor Sul. CEP: 74.080-400 Goiânia - GO.

---

**ISABEL CRISTINA DE OLIVA COELHO**, CPF: 251.764.041-68, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia a Licença Ambiental Prévia e de Instalação para a implantação de empreendimento, situado na Avenida Lela, Lotes 31, 32, 33 e 34, Residencial Jardins do Cerrado II, Chácaras Coimbra, Goiânia-GO.

---

**JHON JHON AUTOMOTIVA LIMITADA**, CNPJ nº 33.561.733/0001-54, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, as Licenças Ambientais de Instalação e Operação, para as seguintes atividades: Principal: 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Secundárias: 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Desenvolvidas na Rua Felicidade, Quadra: 04, Lote: 61, Nº 1970, Setor: Vila Santa Rita, CEP: 74.420-035, Goiânia - GO.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO****AMMA**

**PLACAR GYN ENTULHOS LOCACAO DE CACAMBAS LTDA**, CNPJ nº 49.450.939/0001-47, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para Coleta de Resíduos, Rua F-47 Quadra 73, Lote 36 nº 226 Cep 74.350-400 Loteamento Faiçalville - Goiânia-GO.